

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2024/03/07 (048/2024) 7 de março de 2024

## Sumário

Aviso.....	3
Códigos .....	3
TRIBUNAIS .....	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, juiz 1, relativa à marca nacional n.º 342025, julga procedente o recurso e revoga o despacho do INPI. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga o recurso integralmente procedente e revoga a decisão recorrida que declarou a nulidade do registo.....	7
PATENTES DE INVENÇÃO .....	42
Concessões - Patente internacional - FG4A .....	42
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	43
Recusas - FC4A .....	44
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A .....	45
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A .....	46
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente internacional - MM4A.....	47
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	48
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A .....	49
DESENHOS OU MODELOS .....	51
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y .....	51
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	52
Pedidos .....	52
Concessões .....	69
Vigências por sentença.....	72
Recusas.....	73
Renovações .....	74
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	75
Averbamentos.....	78
Outros Atos.....	79
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	80
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS .....	81
Concessões .....	81
REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO.....	82
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	82
REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO.....	83
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	83
REGISTO DE LOGÓTIPOS .....	84
Pedidos .....	84
Concessões .....	86
Renovações .....	87
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	88

---

<b>Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....</b>	<b>89</b>
<b>Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho .....</b>	<b>90</b>
<b>AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....</b>	<b>91</b>
<b>PROCURADORES AUTORIZADOS .....</b>	<b>113</b>

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
  - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
  - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
  - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
  - (540) Reprodução do sinal.
  - (550) Indicação do tipo de marca
  - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
  - (561) Transliteração da marca.
  - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
  - (591) Informações de cores reivindicadas.
  - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
MCA — Marca Coletiva.  
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.  
NOM — Nome de estabelecimento.  
INS — Insígnia de estabelecimento.  
LOG — Logótipo.  
DNO — Denominação de Origem Nacional.  
DOI — Denominação de Origem Internacional.  
IGR — Indicação Geográfica.  
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
organizações intergovernamentais  
e outras entidades  
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
AE — Emirados Árabes Unidos.  
AF — Afeganistão.  
AG — Antígua e Barbuda.  
AI — Anguila.  
AL — Albânia.  
AM — Arménia.  
AN — Antilhas Holandesas.  
AO — Angola.  
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
AR — Argentina.  
AT — Áustria.  
AU — Austrália.  
AW — Aruba.  
AZ — Azerbaijão.  
BA — Bósnia-Herzegovina.  
BB — Barbados.  
BD — Bangladesh.  
BE — Bélgica.  
BF — Burquina Faso.  
BG — Bulgária.  
BH — Barém.  
BI — Burundi.  
BJ — Benin.  
BM — Bermudas.  
BN — Brunei Darussalam.  
BO — Bolívia.  
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
BR — Brasil.  
BS — Baamas.  
BT — Butão.  
BV — Ilha Bouvet.  
BW — Botswana.  
BY — Bielo-Rússia.  
BZ — Belize.  
CA — Canadá.  
CD — República Democrática do Congo.  
CF — República Centro-Africana.  
CG — Congo.

CH — Suíça.  
CI — Costa do Marfim.  
CK — Ilhas Cook.  
CL — Chile.  
CM — Camarões.  
CN — China.  
CO — Colômbia.  
CR — Costa Rica.  
CU — Cuba.  
CV — Cabo Verde.  
CY — Chipre.  
CZ — República Checa.  
DE — Alemanha.  
DJ — Djibuti.  
DK — Dinamarca.  
DM — Dominica.  
DO — República Dominicana.  
DZ — Argélia.  
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
EC — Equador.  
EE — Estónia.  
EG — Egipto.  
EH — Sara Ocidental.  
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
ER — Eritreia.  
ES — Espanha.  
ET — Etiópia.  
FI — Finlândia.  
FJ — Fiji.  
FK — Ilhas Malvinas.  
FO — Ilhas Faroé.  
FR — França.  
GA — Gabão.  
GB — Reino Unido.  
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
GD — Granada.  
GE — Geórgia.  
GG — Guernsey.  
GH — Gana.  
GI — Gibraltar.  
GL — Gronelândia.  
GM — Gâmbia.  
GN — Guiné.  
GQ — Guiné Equatorial.  
GR — Grécia.  
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
GT — Guatemala.  
GW — Guiné-Bissau.  
GY — Guiana.  
HK — Hong-Kong/China.  
HN — Honduras.  
HR — Croácia.  
HT — Haiti.  
HU — Hungria.  
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
ID — Indonésia.  
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.  
WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

## TRIBUNAIS

## Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

**Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, juiz 1, relativa à marca nacional n.º 342025, julga procedente o recurso e revoga o despacho do INPI. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga o recurso integralmente procedente e revoga a decisão recorrida que declarou a nulidade do registo.**

Assinado em 26-06-2023, por  
Luís Miguel Cortês, Juiz de Direito



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt


Recurso de Propriedade Industrial

\*

**REAL NATURA, Lda.**, pessoa colectiva n.º 509538754, com sede na Avenida Capitão João de Almeida Meleças, n.º 35, loja 18, 2615-098 Alverca do Ribatejo, veio, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, alínea b) do Código da Propriedade Industrial (CPI), interpor recurso dos despachos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), de 18 de Outubro de 2022, que indeferiram os pedidos de declaração de nulidade dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, contra **NATURA COSMÉTICOS S/A**, sociedade de direito brasileiro, com sede na Avenida Alexandre Colares, 1188, Vila Jaguara, São Paulo/SP, Brasil.

\*

A recorrente alegou, em síntese, que:

- Os sinais **NATURA** e  são desprovidos de carácter distintivo, por serem constituídos, exclusivamente, por sinais usuais, indicativos da qualidade dos produtos que assinalam, e, por consequência, na sua concessão ter sido violado o disposto nos artigos 231.º, n.º 1, alíneas b) e c), e 209.º, n.º 1, alíneas c) e d) do CPI.

- A recorrida é uma empresa brasileira, sem filial ou representação comercial em Portugal, nem nenhuma loja no nosso país.

- A palavra "*natura*", no âmbito de especialidade dos produtos para que estão registadas as marcas **NATURA** não é registável, por ser desprovida de qualquer carácter distintivo, por se limitar a indicar uma qualidade dos produtos que é muito relevante para o consumidor, isto é, que são produtos naturais - cf. artigos 209.º, n.º 1, alínea a) e 231.º, n.º 1, alínea b) do CPI.

- As marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, enfermam de nulidade, nos termos conjugados dos artigos 32.º, n.º 1, alínea a), 209.º, n.º 1, alíneas a) e d), e 231.º, n.º 1, alíneas b) e c) do CPI, devendo ser declarada a sua nulidade *ex vi* do artigo 259.º, n.º 1 do CPI.

\*

Dado cumprimento ao estatuído no n.º 1 do artigo 42.º do CPI, o INPI cingiu-se a remeter o processo administrativo a este Tribunal.

Por despacho de 12 de Maio de 2023, já transitado em julgado, consignou-se, na parte relevante, no que tange às alegações da recorrida:



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

*“Estabelece o artigo 43.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial que «Recebido o processo no tribunal, é citada a parte contrária, se a houver, para responder, querendo, no prazo de 30 dias.»*

*No presente caso, a recorrida foi citada no dia 15/02/2023 (ref.ª Citius n.º 108627). Considerando que o respectivo AR foi subscrito por terceira pessoa, tem lugar uma dilação de 5 dias, nos termos do artigo 245.º, n.º 1, al. a) do Código de Processo Civil.*

*Deste modo, efectuados os competentes cálculos, constata-se que o prazo para deduzir resposta terminou no dia 22 de Março de 2023.*

*Acaso a recorrida quisesse beneficiar da faculdade de que dispõe o artigo 139.º do mesmo diploma legal, o acto em causa podia ser praticado até 27 de Março de 2023 (por os dias 25 e 26 de Março corresponderem a um fim-de-semana, vide artigo 138.º, n.º 2 do Código de Processo Civil). Deste modo, a dedução de resposta em 28 de Março de 2023 é extemporânea.*

*Nestes termos, face ao exposto, julgo extemporânea a resposta apresentada. Notifique e, após trânsito, desentranhe e devolva.”*

\*

O Tribunal é o competente.

O recurso é o próprio e não enferma de nulidades que o invalidem.

A recorrente e a recorrida têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas e têm interesse em agir.

Não existem outras nulidades, excepções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito do recurso e que cumpra agora conhecer.

\*

#### Questão a decidir

O *thema decidendum* do recurso judicial *sub judice* consiste em determinar se devem ser mantidas ou revogadas as decisões do INPI, de 18 de Outubro de 2022, que indeferiram os pedidos de declaração de nulidade dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025.

\*

#### Fundamentação de facto

Considerando a prova inserta nos autos pela recorrente e pela recorrida, especialmente a documentação junta ao processo administrativo que correu termos no INPI, a matéria de facto relevante a atender para decidir este recurso é a seguinte:







Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

1. A recorrida é titular do registo da marca nacional n.º 310069, **NATURA**.
2. O registo da marca nacional n.º 310069 foi pedido ao INPI em 17-05-1995 e concedido por despacho de 10-05-1996, para assinalar os produtos "*cosméticos, produtos de perfumaria, incluindo desodorizante de uso pessoal, champôs, sabonetes e óleos essenciais*", da classe 3 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços (Acordo de Nice)
3. A recorrida é titular do registo da marca nacional n.º 342025, constituída pelo sinal misto  .
4. O registo da marca nacional n.º 342025 foi pedido em 20-12-1999 e concedido por despacho de 25-01-2002, para assinalar os produtos "*perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos*", da classe 3, e "*produtos veterinários e higiênicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, material para pensos, material para chumbar os dentes e para impressões dentárias, desinfetantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas*", da classe 5, tendo sido recusado para "*produtos farmacêuticos*."
5. A recorrente requereu ao INPI a declaração de nulidade das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, ao abrigo do disposto no artigo 259.º do CPI, alegando que os sinais **NATURA** e  são desprovidos de carácter distintivo, por serem constituídos, exclusivamente, por sinais usuais, indicativos da qualidade.
6. Esses pedidos foram indeferidos pelos despachos do INPI, de 18-10-2022, publicitados no Boletim da Propriedade Industrial n.º 207/2022, de 24-10-2022.
7. A recorrida é uma empresa brasileira, sem filial ou representação comercial em Portugal, nem nenhuma loja no nosso país.
8. A marca nacional n.º 310069 é constituída, exclusivamente, pelo vocábulo



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

**NATURA.**

9. A marca nacional n.º 342025 é constituída pelo vocábulo **NATURA** associado

ao desenho de uma folha 

Está ainda provado que:

10. O Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (IPIUE), recusou, por despacho de 07-05-2019 o registo da marca da União Europeia n.º 017965363 **natura** destinada a assinalar “*Máscaras hidratantes para a pele; Máscaras de limpeza facial; Cremes de limpeza; Leites de limpeza para os cuidados da pele; Máscaras corporais; Máscaras de beleza para o rosto; Máscaras de beleza; Máscaras para a pele [cosméticos]; Máscaras hidratantes; Compressas para os olhos para uso cosmético; Máscaras faciais; Máscaras para os cabelos; Hidratantes; Máscaras para o cabelo; Geles para os olhos; Espumas para limpar; Máscaras para fechar poros utilizadas como cosméticos; Leites de toilette; Creme de limpeza de pele; Máscaras de gel para os olhos; Máscaras para os cuidados da pele das mãos; Produtos para os cuidados da pele, dos olhos e das unhas; Máscaras de limpeza; Geles de limpeza; Cremes cosméticos para reafirmar o contorno dos olhos; Espumas de limpeza do corpo; Produtos de maquilhagem para os olhos; Cosméticos; Loções para as rugas dos olhos; Preparações de colagénio para fins cosméticos; Máscaras para o rosto e o corpo; Creme para os olhos; Máscaras para o cuidado do cabelo; Máscara de argila para a pele; Máscaras em creme para o corpo; Máscaras para os cuidados da pele dos pés; Máscaras corporais em loção [para uso cosmético]; Loção para limpar a pele; Loções para os olhos; Cremes de limpeza não medicinais; Esfoliantes para a limpeza da pele; Geles cosméticos para os olhos; Loções de limpeza*” (Classe 3), com fundamento na falta de capacidade distintiva do termo “*natura*”.
11. Existem várias marcas do registo nacional em cuja composição intervém a palavra “*natura*”, em combinação com outros elementos verbais e/ou figurativos, como por exemplo:



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juíz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- Marca nacional n.º 492645, NATURA VIA (nominativa);

- Marca nacional n.º 532405,  (NATURA NATIRIS);

- Marca nacional n.º 616882, P NATURA (nominativa);

- Marca nacional n.º 522186, , (REAL NATURA), da  
recorrente;

- Marca nacional n.º 597920,  (PLENA NATURA);

- Marca nacional n.º 629935, NATURA24;

- Marca nacional n.º 423228, BIONATURA;

- Marca nacional n.º 630864, NATURALAB;

- Marca nacional n.º 320892,  (MAXNATURA).

- Marca nacional n.º 450835, TUTINATURA;

- Marca nacional n.º 450729, CORPUSNATURA;

- Marca nacional n.º 561356  
(CÁLCIO+GEL BLISS NATURA);



- Marca nacional n.º 646195, FENO DERMONATURA;

- Marca nacional n.º 503584,  (BIO IN-NATIVA BY  
NATURA);

- Marca nacional n.º 592095,  I LOVE NATURA COSMÉTICA  
OZONIZADA)

- Marca nacional n.º 519198,  (AVANI AMAZÓNIA  
IN NATURA PROFISSIONAL);



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



- Marca nacional n.º 597200, (FARMÁCIAS APOTECA  
NATURA PARA UMA SAÚDE CONSCIENTE);



- Marca nacional n.º 366705, (CLUB NATURA -  
PRODUTOS PARA A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA).

\*

Não se provaram quaisquer outros factos relevantes para a boa decisão da causa.

\*

A **convicção do Tribunal** baseou-se na análise crítica e ponderada de toda a prova juntos aos autos, ou seja, a prova documental que foi apresentada em sede de processo administrativo, no INPI, bem como com as alegações recursivas.

Como é sabido, apenas gozam da força probatória que lhes confere o n.º 2 do artigo 376.º do Código Civil os documentos particulares não impugnados cuja letra ou cuja assinatura, ou ambas em conjunto, sejam atribuídas a uma das partes pela outra.

Na situação vertente, a prova documental apresentada é consubstanciada, na sua larguíssima maioria, por documentos particulares não autenticados - cf. artigo 363.º, n.ºs 2 e 3, do Código Civil -, aos quais, atento o disposto nos artigos 374.º, n.º 1, e 376.º, n.º 1, não pode atribuir-se força probatória plena. Todavia, a prova apresentada não tendo aquela força probatória (plena), é de livre apreciação pelo Tribunal *ex vi* do artigo 366.º do Código Civil.

Com efeito, mesmo os documentos particulares que tenham sido impugnados, embora deixem de fazer prova plena quanto às declarações atribuídas ao seu autor, nos termos previstos no artigo 376.º do Código Civil, podem sempre ser utilizados como meios de prova, a apreciar livremente pelo Tribunal - cf., neste sentido, entre muitas outras decisões, o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 11-07-2019, Proc. n.º 4013/15.0T8LRS.L1-7.

Como explicam António Santos Abrantes Galdes, Paulo Pimenta e Luís Filipe Pires de Sousa, em anotação ao artigo 444.º do Código de Processo Civil: "Caso o apresentante do



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial


documento não logre fazer prova da genuinidade do documento, o mesmo fica destituído da força probatória consignada no artigo 376.º, n.º 1 do CC, mas poderá, não obstante, contribuir para a livre convicção do Juiz sobre os factos controvertidos com base na sua maior ou menor credibilidade (STJ, 15-04-04, 04B795 e STJ 14-02-17, 2294/12) " - cf. *Código de Processo Civil Anotado*, Volume I, *Parte Geral e Processo de Declaração*, 2018, p. 513.

Deste modo, o Tribunal entende que a documentação inserta nos autos, analisada concertadamente e de modo objectivo, isento e crítico, permite dar como provada a factualidade que acima se enumerou.

No mais, relativamente à restante factualidade alegada e não discriminada nos factos provados, considera o Tribunal que a mesma ou é irrelevante para a avaliação do recurso ou não está estribada em meio probatório suficiente e idóneo para a sua comprovação ou reveste carácter puramente conclusivo.

\*

#### Fundamentação de Direito

Neste recurso, reitera-se, a recorrente defende que as marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, NATURA e  enfermam de nulidade, nos termos conjugados do disposto nos artigos 32.º, n.º 1, alínea a), 209.º, n.º 1, alíneas a) e d) e 231.º, n.º 1, alíneas b) e c) do CPI, devendo ser declarada a nulidade das mesmas, nos termos do artigo 259.º, n.º 1 do CPI, com as legais consequências.

O artigo 1.º do CPI dispõe que a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza.

Um desses direitos privativos é a marca, entendida como "o sinal adequado a distinguir os produtos ou serviços de um dado empresário em face dos serviços e produtos dos demais, ou, por outras palavras, o sinal destinado a individualizar produtos ou mercadorias, ou serviços, e a permitir a sua diferenciação de outros da mesma espécie." - Carlos Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.ª edição, 2005, p. 72.

Por conseguinte é função essencial da marca garantir ao consumidor e/ou ao



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

utilizador final a identidade de origem do produto ou do serviço designado pela marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão, esse produto ou serviço dos concorrentes ou que tenham proveniência diversa.

A marca consiste, em síntese, num sinal ou conjunto de sinais distintivos de produtos ou serviços comercializados por um empresário ou empresa e propostos ao consumidor, destinada a identificar a proveniência de um produto ou serviço, desempenhando uma função jurídica e económica, individualizando produtos ou serviços e permitindo a sua diferenciação de outros da mesma espécie, o que permite uma associação na mente do consumidor entre a marca que assinala um produto ou serviço e as diversas características que lhe venha a atribuir.

Obtido o registo da marca - que tem natureza constitutiva - o seu titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina - artigo 210.º do CPI.

Nos termos do artigo 208.º do CPI: "A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respectiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas."

"Esta enunciação (pela positiva) é complementada pela delimitação (negativa) decorrente do art. 209.º do CPI, que enumera os sinais *insusceptíveis* de ser registados como marca, e do art. 231.º do CPI, que enuncia os motivos *absolutos* de recusa do registo (reflectindo este último, no essencial, o regime dos arts. 4.º da DHM e 7.º do RMUE). (...) Dessas normas resulta, pois, que os requisitos essenciais para que um sinal possa constituir uma marca são o carácter distintivo e a determinabilidade" - Pedro Sousa e Silva, *Direito Industrial - Noções fundamentais*, 2.ª edição, 2020, pp. 214-215.

O artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 2017/1001, refere que são excluídos de protecção como marca os sinais desprovidos de carácter distintivo.

Pressuposto básico do registo da marca é, reitera-se, a sua função distintiva, pelo que,



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial


segundo o artigo 209.º do CPI, considera-se que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que:

- a) sejam desprovidos de qualquer carácter distintivo;
- b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;
- c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;
- d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.

Por seu lado, dispõe o artigo 231.º, n.º 1, alínea b), do CPI, que “[p]ara além do que se dispõe no artigo 23.º, o registo de uma marca é recusado quando esta: (...) [s]eja constituída por sinais desprovidos de qualquer carácter distintivo.”

Destarte, embora a composição das marcas seja em princípio livre, há diversas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude - cf. artigos 231.º e 232.º do CPI.

Isto dito, regressemos ao caso em apreço, a fim de indagar se haveria base factual e jurídica para o INPI ter declarado a nulidade dos registos das marcas da recorrida **NATURA**

e  **natura** por, alegadamente, estes sinais serem desprovidos de carácter distintivo e constituídos, exclusivamente, na óptica da recorrente, por sinais usuais, indicativos da qualidade dos produtos que assinalam, e, por consequência, na sua concessão ter sido violado o disposto nos artigos 231.º, n.º 1, alíneas b) e c) e 209.º, n.º 1, alíneas c) e d) do CPI.

Vejamos.

Na linha do que se expendeu anteriormente, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 231.º do CPI, é objecto de recusa o pedido de registo de marca que seja *constituída por sinais desprovidos de qualquer carácter distintivo*.



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

Acompanhando a lição de Pedro Sousa e Silva, a respeito do que deve entender-se por *carácter distintivo* da marca:

“Este requisito é absolutamente essencial para que a marca desempenhe a sua função jurídica básica: o sinal tem de permitir a identificação do produto e a sua diferenciação face aos produtos do mesmo género. Isto não significa que a marca tenha de ser nova ou de constituir uma invenção do seu titular. Pode tratar-se de uma palavra ou símbolo de uso corrente, já conhecida há muitos anos. O que é necessário é que esse sinal, aplicado ao produto ou serviço a que se destina, permita individualizá-lo e distingui-lo dos produtos ou serviços concorrentes.” - *op. cit.*, p. 251

E acrescenta o mesmo autor: “[P]ara que uma marca tenha capacidade distintiva, deve mostrar-se minimamente arbitrária ou imaginativa, face ao produto ou serviço que se destina a assinalar. (...) Neste sentido, pode dizer-se que o carácter distintivo de uma marca está na razão directa da sua arbitrariedade. Quanto mais surpreendente for o sinal, face ao produto a assinalar, mais intenso será o seu poder distintivo.” - *loc. cit.*, p. 252.

Remédio Marques, em *Direito Europeu das Patentes e Marcas*, 2021, p. 410, desenvolve o tema:

“A *capacidade distintiva* deve ser sindicada com base numa análise concreta à luz de dois planos: por um lado, as características do concreto sinal (*v.g.*, natureza, significado) e, por outro, tendo em conta produtos ou serviços para os quais é solicitado o registo, de harmonia com a percepção que o consumidor médio (normalmente informado e razoavelmente atento) desses produtos ou serviços tem do conjunto, bem como de todos os factores pertinentes.”

E, prossegue: “A *distintividade do sinal* afere-se em função das experiências aquisitivas do público relevante (consumidores finais ou outros agentes económicos).

Quer dizer: para apreciar o carácter distintivo não se atende, em regra, ao ponto de vista dos restantes operadores económicos (concorrente ou não concorrentes. Os casos mais comuns de sinais desprovidos de capacidade distintiva são (...) os sinais exclusivamente descritivos usuais (incluindo os genéricos) e as formas técnicas, funcionais ou esteticamente necessárias.” - *op.cit.*, pp. 411/412.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia(TJUE), proclamada em





Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

vários acórdãos, tem sublinhado que o carácter distintivo de uma marca deve ser apreciado, por um lado, relativamente aos produtos ou serviços para os quais foi pedido o respectivo registo e, por outro, relativamente à percepção dos meios interessados, constituídos pelos consumidores desses produtos ou serviços; para esse efeito o Tribunal deve levar em conta a presumível percepção dum consumidor médio da categoria de produtos ou serviços em causa, normalmente informado e razoavelmente atento e advertido - cf. Acórdãos do TJUE, de 07-04-2003, Proc. C-53/01, parágrafo 41, e de 12-02-2004, Proc. C- 363/99, parágrafo 34.

Pois bem, adianta-se, as decisões do INPI de 18 de Outubro de 2022, que indeferiram os pedidos de declaração de nulidade dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, não são de manter.

Tal como deflui do supra exposto, enfatiza-se, o carácter distintivo é um requisito absolutamente essencial para que da marca desempenhe a sua função jurídica básica que é a de permitir a identificação do produto e a sua diferenciação face aos produtos do mesmo género. Mas isso não significa que a marca tenha de ser nova ou de ser uma invenção do seu titular. Basta que permita individualizar o produto e distingui-lo dos produtos concorrentes.

Para isso, a marca deve ser minimamente arbitrária ou imaginativa, já que, o carácter distintivo de uma marca varia na razão directa da sua arbitrariedade. Porém, não são proibidas as marcas sugestivas ou expressivas, que aludem mais ou menos explicitamente ao produto assinalado - no mesmo sentido, cf. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 10-03-2023, Proc. n.º 393/22.9YHLSB.L1-PICRS.

No caso em apreço, a expressão **NATURA** não é um termo novo ou de fantasia e tem raiz etimológica directa na palavra do latim "natura.ae", significando "estado natural" ou "natureza", entre outras definições.

Acresce que a palavra "natura", no âmbito de especialidade dos produtos para que estão registadas as marcas da recorrida **NATURA** [destinada a assinalar produtos "cosméticos, produtos de perfumaria, incluindo desodorizante de uso pessoal, champôs, sabonetes e óleos essenciais", da classe 3] e [destinada a assinalar produtos de "perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos", da classe 3, e "produtos veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, material para pensos,



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**


Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

*material para chumbar os dentes e para impressões dentárias, desinfectantes; produtos para destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas”, da classe 5], é desprovida de carácter distintivo, cingindo-se a apelar a uma qualidade dos produtos que assume relevância para qualquer consumidor, isto é, que se tratam de produtos naturais sem químicos.*

Ou seja, não se pode considerar que os sinais registados da recorrida tenham carácter de fantasia ou originalidade, sendo a expressão “*natura*” uma palavra que, no contexto dos produtos indicados, assume, fundamentalmente, um papel descritivo e informativo, *i.e.*, repete-se, de que se tratam de produtos naturais e isentos de produtos químicos.

Aliás, bem demonstrativo de que a palavra “*natura*” é usual na linguagem corrente e nos hábitos do comércio dos produtos das classes 3 e 5, é a existência de várias marcas registadas perante o INPI em cuja composição intervém essa palavra (“*natura*”), em combinação com outros elementos verbais e/ou figurativos, tal como se sublinhou no facto n.º 11 da matéria de facto provada.

O raciocínio é aplicável quer no caso da marca verbal **NATURA**, quer, outrossim, no caso da marca mista , porquanto o conjunto dos seus elementos gráficos e figurativos, não logra alcançar qualquer carácter distintivo, sendo o elemento figurativo da marca um desenho estilizado que representa uma simples folha, aposta sobre o termo “*Natura*”, o que é manifestamente insuficiente para desviar o consumidor do significado conceptual do sinal.

Aplicando o regime legal consagrado no CPI:

O artigo 32.º, n.º 1, alínea a) do CPI prescreve que: “As patentes, os modelos de utilidade e os registos são total ou parcialmente nulos: a) Quando o seu objecto for insusceptível de protecção”.

Por seu turno, o artigo 209.º, n.º 1, alínea a), do CPI dispõe: “Não satisfazem as condições do artigo anterior: a) As marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo.”

O artigo 231.º, n.º 1, alíneas b), do CPI, determina a recusa do registo de marca, quando esta: “Seja constituída por sinais desprovidos de qualquer carácter distintivo.”

Tudo visto, o recurso terá de proceder.

A finalizar e no que respeita ao segmento das custas processuais, regista-se que a



Processo: 2/23.9YHLSB  
Referência: 534431

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**


Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

recorrida terá de ficar adstrita à satisfação das custas processuais, nos moldes concertados dos artigos 607.º, n.º 6, e 527.º, n.º 1, do Código do Processo Civil.

**Decisão:**

Nos termos e pelos fundamentos expostos, julga-se procedente o recurso judicial interposto por **REAL NATURA, Lda.**, e, conseqüentemente, **revogam-se os despachos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial de 18 de Outubro de 2022, declarando-se a**

**nulidade dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 - NATURA - e 342025 -**  **.**

Custas pela recorrida (não obstante o desentranhamento das suas alegações).

Valor da causa: € 30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Registe e notifique e, após trânsito em julgado, comunique ao INPI nos termos do disposto no artigo 46.º do CPI.

Lisboa, 26 de Junho de 2023

Assinado em 20-12-2023, por  
Alexandre Au-Yang Oliveira, Juiz Desembargador

Assinado em 20-12-2023, por  
Eleonora Viegas, Juiz Desembargador

Assinado em 20-12-2023, por  
José Paulo Abrantes Registo, Juiz Desembargador



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

**Processo n.º 2/23.9YHLSB.L1 – Apelação**

**Tribunal recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual (TPI)**

**SUMÁRIO (da responsabilidade do Relator)**

1. O termo “natura”, exclusivamente constitutivo da marca nacional n.º 310069, será percecionado pelo público relevante como **alusivo** à origem natural do tipo de produtos que a marca visa assinalar (em essência, produtos cosméticos e de higiene), sendo o sinal, portanto, inerentemente de grau distintivo fraco mas não desprovido de carácter distintivo. O registo de tal marca não é, assim, nulo.
2. Por maioria de razão, a marca nacional n.º 342025, constituído pelo sinal misto



, também visando assinalar, em essência, produtos cosméticos e de higiene, não é nula por falta de carácter distintivo.

\*



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Índice	
Relatório.....	2
conclusões (reprodução integral) .....	4
Questões a decidir.....	9
Factos provados .....	9
Factos não provados .....	12
Do mérito do recurso .....	12
Questão 1: é admissível a alegação de factos e junção de documentos com o presente recurso, que não foram alegados e apresentados em momento anterior à sentença recorrida? .....	12
Questão 2: ocorre a deserção do recurso por produção de alegações de apelação que são um mero exercício de "copy paste" das alegações apresentadas em Primeira Instância?.....	14
Questão 3: as marcas tituladas pela Recorrente são destituídas de carácter distintivo? .....	15
Questão 4: a Recorrida litiga de má-fé?.....	22
Decisão .....	22

\*\*

*Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do  
Tribunal da Relação de Lisboa*

RELATÓRIO

**Recorrente/Requerida:** NATURA COSMÉTICOS S.A., sociedade de direito brasileiro, com sede na Avenida Alexandre Colares, 1188, Vila Jaguara, São Paulo/SP, Brasil.

**Recorrida/Requerente:** REAL NATURA, LDA., pessoa coletiva n.º 509538754, com sede na Avenida Capitão João de Almeida Meleças, n.º 35, loja 18, 2615-098 Alverca do Ribatejo.

1. A REAL NATURA, LDA. **requereu ao I.N.P.I.**, ao abrigo do disposto nos artigos 259.º e 262.º do C.P.I., a declaração de **nulidade** das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, alegando que são desprovidos de carácter distintivo, por serem constituídos, exclusivamente, por sinais usuais, indicativos da qualidade dos produtos que assinalam, e,



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718


**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

por consequência, na sua concessão ter sido violado o disposto nos artigos 231.º, n.º 1, alíneas b) e c) e 209.º, n.º 1, alíneas c) e d) do C.P.I..

2. A marca nacional n.º 310069 é constituído pelo sinal verbal NATURA, visando assinalar os produtos “cosméticos, produtos de perfumaria, incluindo desodorizante de uso pessoal, champôs, sabonetes e óleos essenciais”, da classe 3 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços (Acordo de Nice).



3. A marca nacional n.º 342025 é constituído pelo sinal  visando assinalar os produtos “perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos”, da classe 3, e “produtos veterinários e higiênicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, material para pensos, material para chumbar os dentes e para impressões dentárias, desinfetantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas”, da classe 5, tendo sido recusado para “produtos farmacêuticos.”
4. Os referidos pedidos foram **indeferidos** por despachos do Exm.º Senhor Diretor de Extinção de Direitos do INPI, de 18/10/2022, publicitados no Boletim da Propriedade Industrial n.º 207/2022, de 24/10/2022.
5. Nesta sequência, a REAL NATURA, Lda., veio, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, alínea b) do Código da Propriedade Industrial (CPI), interpor **recurso** dos despachos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), de 18 de Outubro de 2022, que indeferiram os pedidos de declaração de nulidade dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, contra NATURA COSMÉTICOS S.A.
6. A resposta da Requerida, ora Recorrente, não foi admitida, por extemporânea.
7. Em 26-06-2023, foi proferida SENTENÇA pelo TPI julgando o recurso **procedente**, e, consequentemente, revogando-se os despachos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial de 18 de Outubro de 2022, declarando-se a **nulidade** dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025.
8. Inconformada com a sentença dela apelou a Requerida, PEDINDO a revogação da sentença que declarou a nulidade de marcas registadas.
9. A Recorrente/Requerida, mais formula as seguintes



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

CONCLUSÕES (REPRODUÇÃO INTEGRAL)

10. O douto Tribunal *a quo* julgou procedente o recurso apresentado pela ora Recorrida, tendo declarado a nulidade das marcas nacionais n.º 342025 “NATURA (+FIG.)” e n.º 310069 “NATURA”.
11. Ressalvado o devido respeito, a decisão da qual ora se recorre, padece de significativos vícios na apreciação da factualidade relevante e, bem assim, de uma correta apreciação da distintividade da marca “NATURA”, aquando do respetivo registo em Portugal no ano de 1996.
12. A ora Recorrente é titular da marca “NATURA”, a mais importante, reconhecida e valiosa marca de cosméticos originária de um país lusófono;
13. O Grupo NATURA é atualmente o 9.º maior grupo empresarial do sector da cosmética, compreendendo, além da marca de cosméticos “NATURA”, as marcas “AESOP”, “THE BODY SHOP” ou “AVON”;
14. A marca “NATURA” foi, em 2023 foi avaliada pela Brand Finance, como a 22ª marca mais valiosa do mundo no sector da cosmética, depois de em 2022 ser avaliada como a 19ª marca mais valiosa do mundo no sector da cosmética;
15. A marca “NATURA”, em 2022, apresentou vendas, a nível mundial, de aproximadamente 7.000.000.000,00 EUR (sete mil milhões de euros), correspondentes a cerca de 3% (três por cento) do sector da cosmética que, em 2022, superou os 100.000.000.000,00 EUR (cem mil milhões de euros);
16. A marca “NATURA” foi criada em 1969, tendo entrado no mercado português em 1988, sendo uma marca de elevada notoriedade e prestígio nos 70 (setenta) territórios onde é comercializada, incluindo Portugal;
17. O Grupo NATURA é, igualmente, o único concorrente de origem num país lusófono que ativamente compete com alguns dos maiores grupos do sector da cosmética, sendo apenas superado em dimensão, a nível mundial, pela L’Oréal, Unilever, Estée Lauder, Proctor & Gamble, Colgate-Palmolive, Shiseido, LVMH e Beiersdorf;
18. Os produtos “NATURA”, considerados isoladamente e sem considerar as outras marcas pertencentes ao Grupo NATURA, como sejam The Body Shop, AESOP ou AVON,



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

apresentam vendas semelhantes ou próximas à Colgate-Palmolive, Chanel, Revlon ou Kose;

19. A marca "NATURA" foi considerada pela Brand Finance® em 2023, como a 22.ª marca de cosméticos mais valiosa do mundo, imediatamente após a marca "Yves Rocher, possuindo um valor superior a marcas como sejam "Olay", Schwarzkopf", "Rexona", "l'Occitane", "Neutrogena, "Elvive", "Palmolive", "Herbal Essenses", "Oriflame" ou mesmo "Shiseido";
20. A marca "NATURA" constitui o maior ativo intangível no sector dos cosméticos de uma empresa originária de um país lusófono, 10 (dez) vezes superior, por exemplo, à marca "O Boticário";
21. Contrariamente ao argumentado nesta sede pela Recorrida e aceite pelo douto Tribunal *a quo*, a marca sub judice não é uma marca desprovida de capacidade distintiva, tendo em conta que o vocábulo "NATURA" atribui um carácter distintivo ao sinal registado e, bem assim, não descritivo dos produtos que assinala na classe 3, na medida em que não faz referência expressa aos produtos que se pretendem assinalar, sem a intervenção de um processo de pensamento criativo;
22. No limite, e não concedendo, a expressão "NATURA" deve ser considerada sugestiva, uma vez que exigiria, sempre, a intervenção de um processo de pensamento criativo para estabelecer uma ligação entre o sinal registado e os produtos assinalados;
23. Estamos perante uma marca sugestiva, uma marca que não transmite uma ideia ou mensagem imediata, mas que requer do consumidor imaginação, percepção, e interpretação.
24. Para reconhecer a natureza dos produtos que a marca registada visa proteger, o consumidor necessitará de um misto de conhecimento e pensamento criativo;
25. Outra não poderá ser a conclusão de que não estamos perante uma marca descritiva, mas perante uma marca sugestiva;
26. A Jurisprudência Portuguesa tem também vindo a decidir no sentido da concessão das denominadas "marcas sugestivas", que mais não são que a combinação de elementos descritivos e não descritivos, sugerindo, de forma não habitual, uma característica de um produto ou serviço;
27. A marca sugestiva tem capacidade distintiva suficiente para ser registada;





Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

28. As decisões dos Tribunais Portugueses ilustram uma tendência generalizada de concessão das mencionadas marcas sugestivas;
29. A título meramente exemplificativo, o plasmado na Sentença do Tribunal do Comércio de Lisboa, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 345001 “LIVEEvents”, assinalando “transmissão ao vivo de eventos via internet” (classe 38), revogando-se o despacho que havia recusado a referida marca, por se considerar que apesar das expressões “Life” e “Events” serem meramente descritivas, “a marca analisada no seu todo é dotada de eficácia distintiva”.
30. Nesta mesma senda, note-se o Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa proferido no processo de registo da marca nacional n.º 341003 “NETESCOLA”, assinalando “telecomunicações” (classe 38), quando refere que “a expressão “netescola” sugerindo ao público em geral a ideia de que assinala a prestação, através de meios electrónicos de comunicação de texto, som ou imagem, de informações escolares, não permite saber exactamente que serviços são prestados”, acrescentando que “(...) não pode considerar-se como exclusivamente descritiva do serviço que visa assinalar, constituindo, antes, uma marca sugestiva (...)”, concluindo que a marca “NETESCOLA” possui “capacidade distintiva, pelo que não deve ser recusado o seu registo”;
31. Acrescente-se ainda, que no âmbito do despacho de recusa do pedido de registo de Marca Nacional n.º 466650, proferido em 09.11.2010, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial considerou o elemento verbal “NATURA” dotado de distintividade: “Ao confrontarmos o sinal requerido “ e a marca nacional NATURA, prioritariamente registada, ressalta, em nosso entender, uma forte semelhança gráfica e fonética, a designação “NATURA” que imprime característica à marca registanda é precisamente o sinal que também imprime característica à marca registada na titularidade da reclamante, esta proximidade entre os sinais registado e registando, poderá levar o consumidor a assumir que as marcas terão a mesma proveniência empresarial;
32. A Recorrente questiona-se se uma avaliação atualista de marcas de grande notoriedade e prestígio também conduziria à declaração do cancelamento das mesmas.
33. A título exemplificativo, deverão os Tribunais considerar a marca “LEGO”, que significa em dinamarquês “Brinca Bem” descritiva? Deverão os Tribunais considerar a marca



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

PALMOLIVE [PALM + OLIVE - que significa “Palma e Azeitona” os ingredientes naturais usados para a produção do produto] descritiva e sem capacidade distintiva? Ou por exemplo, “O Boticário” que identifica onde tais produtos poderão ser adquiridos?

34. A resposta, salvo o devido respeito por melhor opinião, não poderá deixar de ser negativa. Os direitos registados devem ser avaliados em conformidade com a época/momento em que foram requeridos e deve ser apreciada a capacidade distintiva adquirida pelos mesmos, quer seja previamente ao registo, quer seja posteriormente;
35. Por força da intensa utilização e investimento na marca “NATURA”, realizada ininterruptamente desde o ano de 1969 em todos os territórios, incluindo em Portugal, a marca “NATURA” logrou tornar-se em 2023 a vigésima segunda marca de cosméticos mais valiosa do mundo e o Grupo NATURA tornar-se, igualmente em 2023, o nono maior grupo empresarial no sector da cosmética;
36. Sem conceder, cumpre ainda salientar que o *secondary meaning* constitui uma exceção ao motivo absoluto de recusa previsto no artigo 209º, n.º 1, c) do CPI, sempre que, através do uso, uma marca composta por elementos de uso corrente, adquire distintividade extrínseca;
37. O Tribunal deve levar em conta os seguintes critérios, que resultam uma jurisprudência constante do TJUE – cf. C- 353/03, parágrafos 26 a 31:

*§ O carácter distintivo de uma marca pode ser adquirido em consequência do uso dessa marca enquanto parte de uma marca registada ou em consequência do uso de uma marca distinta, em conjugação com uma marca registada;*

*§ Em qualquer dos casos, basta que os meios interessados (o consumidor médio daquele tipo de produtos) tenha, em consequência desse uso, uma percepção efectiva do produto ou serviço designado unicamente pela marca cujo registo foi pedido, como sendo proveniente de uma empresa determinada;*

*§ Os elementos susceptíveis de demonstrar que a marca se tornou apta a identificar o produto ou serviço em causa devem ser apreciados globalmente;*

*§ Os elementos que podem ser tomados em consideração pelo Tribunal para fazer essa apreciação são, e.g., a quota de mercado detida pela marca, a intensidade, a área geográfica, a duração do uso dessa marca, a importância dos investimentos feitos pela empresa para a promover, a proporção dos meios interessados que identifica o produto ou*



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*o serviço como proveniente de uma empresa determinada graças à marca, as declarações das câmaras de comércio e de indústria ou de outras associações profissionais que revelem a duração ou intensidade da utilização do sinal;*

38. A Recorrente não dispõe de informações específicas para o mercado português, mas considera relevante salientar que utiliza ininterruptamente a marca “NATURA” desde 1969, incluindo em Portugal, tendo registada a sua marca desde 1996. Ou seja, a marca “NATURA” é conhecida pelo consumidor a nível internacional há 54 anos e pelo consumidor português há 27 anos;
  39. O consumidor, português e internacional conhece sobejamente os produtos “NATURA”, motivo pelo qual adquire massivamente produtos “NATURA”, tornando a marca a 22.ª mais valiosa do mercado da cosmética e o Grupo NATURA o 9.º maior Grupo empresarial no sector da cosmética;
  40. A marca “NATURA” identifica produtos exclusivamente na área da cosmética, motivo pelo qual adquiriu elevada distintividade no sector;
  41. A Recorrida atua [litiga] de má-fé, pois com o presente ação de nulidade, pretende apropriar-se da expressão “NATURA”, utilizada pela Recorrente desde 1969 para assinalar produtos de cosmética e, assim, ter um exclusivo no mercado português para a sua marca “REAL NATURA” que constitui uma mera tentativa de aproveitamento da notoriedade e prestígio da Recorrente.
- \*
42. A Recorrida/Requerente apresentou RESPOSTA ao recurso de apelação, onde levanta duas QUESTÕES PRÉVIAS:
    - a) A alegação de factos e junção de documento com as alegações de recurso, que não foram atempadamente alegados antes da sentença recorrida;
    - b) A deserção do recurso por produção de alegações de apelação que são um mero exercício de “copy paste” das alegações apresentadas em Primeira Instância.
  42. No mais, a Recorrida pugna pelo bem fundado da sentença recorrida e conclui pela improcedência do recurso de apelação.
- \*



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

43. Em sede do presente recurso de apelação, foi cumprido o disposto nos artigos 657.º, n.º 2 e 659.º, do Código de Processo Civil.

**QUESTÕES A DECIDIR**

- a) É admissível a alegação de factos e junção de documentos com o presente recurso, que não foram alegados e apresentados em momento anterior à sentença recorrida?
- b) Ocorre a deserção do recurso por produção de alegações de apelação que são um mero exercício de “copy paste” das alegações apresentadas em primeira instância?
- c) As marcas tituladas pela Recorrente são destituídas de carácter distintivo?
- d) A Recorrida litiga de má-fé?

\*

**FUNDAMENTAÇÃO**

A decisão recorrida declarou como provados e não provados a factualidade que seguidamente se expõe.

**FACTOS PROVADOS**

1. A Recorrente é titular do registo da marca nacional n.º 310069, NATURA.
2. O registo da marca nacional n.º 310069 foi pedido ao INPI em 17-05-1995 e concedido por despacho de 10-05-1996, para assinalar os produtos “cosméticos, produtos de perfumaria, incluindo desodorizante de uso pessoal, champôs, sabonetes e óleos essenciais”, da classe 3 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços (Acordo de Nice).
3. A Recorrente é titular do registo da marca nacional n.º 342025, constituída pelo sinal



4. O registo da marca nacional n.º 342025 foi pedido em 20-12-1999 e concedido por despacho de 25-01-2002, para assinalar os produtos “perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos”, da classe 3, e “produtos veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, material para pensos, material para chumbar os dentes e para impressões dentárias, desinfectantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas”, da classe 5, tendo sido recusado para “produtos farmacêuticos.”.



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

5. A Recorrente requereu ao INPI a declaração de nulidade das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025, ao abrigo do disposto no artigo 259.º do CPI, alegando que os sinais NATURA e são desprovidos de carácter distintivo, por serem constituídos, exclusivamente, por sinais usuais, indicativos da qualidade.
6. Esses pedidos foram indeferidos pelos despachos do INPI, de 18-10-2022, publicitados no Boletim da Propriedade Industrial n.º 207/2022, de 24-10-2022.
7. A Recorrente é uma empresa brasileira, sem filial ou representação comercial em Portugal, nem nenhuma loja no nosso país.
8. A marca nacional n.º 310069 é constituída, exclusivamente, pelo vocábulo NATURA.
9. A marca nacional n.º 342025 é constituída pelo vocábulo NATURA associado ao



desenho de uma folha

10. O Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (IPIUE), recusou, por despacho de 07-05-2019 o registo da marca da União Europeia n.º 017965363 **natura**, destinada a assinalar *“Máscaras hidratantes para a pele; Máscaras de limpeza facial; Cremes de limpeza; Leites de limpeza para os cuidados da pele; Máscaras corporais; Máscaras de beleza para o rosto; Máscaras de beleza; Máscaras para a pele [cosméticos]; Máscaras hidratantes; Compressas para os olhos para uso cosmético; Máscaras faciais; Máscaras para os cabelos; Hidratantes; Máscaras para o cabelo; Geles para os olhos; Espumas para limpar; Máscaras para fechar poros utilizadas como cosméticos; Leites de toilette; Creme de limpeza de pele; Máscaras de gel para os olhos; Máscaras para os cuidados da pele das mãos; Produtos para os cuidados da pele, dos olhos e das unhas; Máscaras de limpeza; Geles de limpeza; Cremes cosméticos para reafirmar o contorno dos olhos; Espumas de limpeza do corpo; Produtos de maquilhagem para os olhos; Cosméticos; Loções para as rugas dos olhos; Preparações de colagénio para fins cosméticos; Máscaras para o rosto e o corpo; Creme para os olhos; Máscaras para o cuidado do cabelo; Máscara de argila para a pele; Máscaras em creme para o corpo; Máscaras para os cuidados da pele dos pés; Máscaras corporais em loção [para uso cosmético]; Loção para limpar a pele; Loções para os olhos; Cremes de limpeza não medicinais; Esfoliantes para a limpeza da pele; Geles cosméticos para os olhos; Loções de limpeza”* (Classe 3), com fundamento na falta de capacidade distintiva do termo “natura”.
  11. Existem várias marcas do registo nacional em cuja composição intervém a palavra “natura”, em combinação com outros elementos verbais e/ou figurativos, como por exemplo:
    - Marca nacional n.º 492645, NATURA VIA (nominativa);



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- Marca nacional n.º 532405, (NATURA NATIRIS);
- Marca nacional n.º 616882, P NATURA (nominativa);

- Marca nacional n.º 522186, real natura (REAL NATURA), da Recorrida;

- Marca nacional n.º 597920, PLENA NATURA (PLENA NATURA);
- Marca nacional n.º 629935, NATURA24;
- Marca nacional n.º 423228, BIONATURA;
- Marca nacional n.º 630864, NATURALAB;

- Marca nacional n.º 320892 (MAXNATURA).
- Marca nacional n.º 450835, TUTINATURA;
- Marca nacional n.º 450729, CORPUSNATURA;



- Marca nacional n.º 561356 (CÁLCIO+GEL BLISS NATURA);
- Marca nacional n.º 646195, FENO DERMONATURA;

- Marca nacional n.º 503584, (BIO IN-NATIVA BY NATURA);

- Marca nacional n.º 592095, I LOVE NATURA COSMÉTICA OZONIZADA);

- Marca nacional n.º 519198, (AVANI AMAZÓNIA IN NATURA PROFISSIONAL);



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



- Marca nacional n.º 597200,  
NATURA PARA UMA SAÚDE CONSCIENTE);

(FARMÁCIAS APOTECA



- Marca nacional n.º 366705,  
PARA A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA).

(CLUB NATURA - PRODUTOS

**FACTOS NÃO PROVADOS**

1. Não se provaram quaisquer outros factos relevantes para a boa decisão da causa.

\*

**DO MÉRITO DO RECURSO**

**Questão 1: é admissível a alegação de factos e junção de documentos com o presente recurso, que não foram alegados e apresentados em momento anterior à sentença recorrida?**

*Alegações relevantes da Recorrente*

44. A Recorrente, nas suas alegações de recurso, junta dois documentos (n.ºs 1 e 2), a que faz referência, salientando que os presentes documentos, não poderiam ter sido anteriormente juntos pela ora Recorrente pois sucedem a apresentação das alegações de recurso (cf. artigos 5.º e 6.º da motivação do recurso de apelação).
45. Mais alega (artigo 5.º da motivação), que “O Grupo NATURA é, atualmente, um dos 10 (dez) maiores grupos internacionais de produtos de cosmética, concorrendo diretamente com os seguintes grupos empresariais do sector da cosmética, que se elencam por ordem de grandeza e prestígio:
  1. L’Oréal;
  2. Unilever;
  3. Estée Lauder;
  4. Proctor & Gamble;



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

5. Colgate-Palmolive;
  6. Shiseido;
  7. LVMH;
  8. Beiersdorf;
  9. Natura & Co.; e,
  10. COTY.
46. E ainda (artigo 6.º da motivação), que "... a marca "NATURA" foi, em 2023, considerada a 22ª marca de cosmética mais valiosa pela Brand Finance, tendo perdido três posições face a 2022, competindo com marcas como Yves Rocher, considerada a 21ª marca mais valiosa e a Rexona, considerada a 23ª marca mais valiosa...".

*Apreciação do presente tribunal*

47. Estabelece o artigo 651.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, sob a epígrafe "Junção de documentos e de pareceres", que:
- "1 – As partes apenas podem juntar documentos às alegações nas situações excecionais a que se refere o artigo 425.º ou no caso de a junção se ter tornado necessária em virtude do julgamento proferido na 1.ª instância."
48. Por sua vez, dispõe o artigo 425.º do mesmo diploma legal, sob a epígrafe "Apresentação em momento posterior", que:
- "Depois do encerramento da discussão só são admitidos, nos casos de recurso, os documentos cuja apresentação não tenha sido possível até àquele momento."
49. A Recorrente justifica a apresentação de documentos com o facto de só ter sido possível nesse momento a sua junção, ou seja, com as alegações do presente recurso de apelação.
50. Compulsados os documentos, não é possível descortinar, para além das referências, respetivamente, às datas de 11/09/2023 e 19/09/2023, as datas em que os documentos foram publicados e/ou chegaram ao conhecimento daquela.
51. A datas assinaladas nos documentos, não se reportam à data das respetivas publicações, mas, ao que tudo indica, ao momento do acesso a páginas da Internet, até porque são referidas, respetivamente, as horas de 17:52 e 17:13.





Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

52. Assim sendo, porque competia à Recorrente fazer prova de que a respetiva apresentação de documentos não foi possível até ao encerramento da discussão em sede de primeira instância, conclui-se que a junção dos documentos não é aqui admissível.
53. Nestes termos, por força dos citados artigos, não serão considerados os documentos juntos com as alegações de recurso da Recorrente.
54. Acresce referir que, a alegação de factos ora em questão é manifestamente intempestiva. Obviamente que tal factualidade deveria ter sido alegada, perante o tribunal *a quo*, no prazo previsto no artigo 43.º, n.º 1, do CPI. De notar, que a resposta da Requerida foi rejeitada por intempestiva, conforme referimos supra no Relatório.
55. É, assim, manifesto que as alegações de factos que ultrapassam a matéria de facto fixada pelo tribunal *a quo*, não deverá ser aqui considerada.

**Questão 2: ocorre a deserção do recurso por produção de alegações de apelação que são um mero exercício de “copy paste” das alegações apresentadas em Primeira Instância?**

*Conclusões da Recorrida (reprodução dos respetivos artigos 3 a 8)*

56. A leitura das alegações de recurso leva a concluir que são um mero exercício de “copy paste” da contestação, cujo objeto era o despacho do I.N.P.I., recorrido na 1.ª Instância, e não a sentença recorrida.
57. Basta constatar que, excluindo os artigos 5.º a 7.º das alegações de recurso, os artigos seguintes até final são uma cópia fiel, *ipsis verbis*, ainda que com meras alterações pontuais, dos artigos 1.º a 85.º da P.I., mantendo-se, mesmo, nas alegações de apelação os mesmos títulos dos vários capítulos da contestação.
58. As alegações de recurso – verdadeiramente –, têm por objeto a decisão do I.N.P.I. e não a sentença de que se diz recorrer.
59. No artigo 639.º do CPC estabelecem-se os ónus que impendem sobre o recorrente, e, o primeiro deles é o de alegação, aludido no n.º 1; o segundo é a formulação de conclusões, com observância dos requisitos especificados no n.º 2.
60. A falta de alegação não se verifica, apenas, na sua ausência formal, mas também quando, mesmo que existindo materialmente a peça jurídica, esta não se reporta ao conteúdo que lhe é prescrito.



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

61. Em suma, o presente recurso deve ser julgado deserto com fundamento em falta de alegações sobre a sentença recorrida.

*Apreciação do presente tribunal*

62. Sob a epígrafe “Deserção da instância e dos recursos”, estipula o artigo 281.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, que “O recurso considera-se deserto quando, por negligência do recorrente, esteja a aguardar impulso processual há mais de seis meses.”.
63. Não se vislumbra, minimamente, como o alegado nesta sede pela Recorrida, poderá se subsumir à previsão normativa citada.
64. Também não se vislumbra como poderá ter aqui ocorrida a violação do estipulado no artigo 629.º. Com efeito, o Recorrente, apresentou alegações de recurso, nas quais formula conclusões, em conformidade com o estipulado no n.º 1 do aludido artigo.
65. Não se verifica, assim, a deserção da instância de recurso.

**Questão 3: as marcas tituladas pela Recorrente são destituídas de carácter distintivo?**

66. Para a resolução das questões colocadas a este tribunal são de salientar os normativos do CPI que seguidamente se transcrevem.

**Artigo 208.º**

**Constituição da marca**

A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

**Artigo 209.º**

**Exceções**

1 - Não satisfazem as condições do artigo anterior:

- a) As marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo;



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

b) Os sinais constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto;

c) Os sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos;

d) As marcas constituídas, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio.

2 - Os elementos genéricos referidos nas alíneas a), c) e d) do número anterior que entrem na composição de uma marca não serão considerados de uso exclusivo do requerente, exceto quando, na prática comercial, os sinais tiverem adquirido eficácia distintiva.

3 - A pedido do requerente ou do reclamante, o INPI, I. P., indica, no despacho de concessão, quais os elementos constitutivos da marca que não ficam de uso exclusivo do requerente.

Artigo 231.º, n.º 1

Fundamentos de recusa do registo

1 - Para além do que se dispõe no artigo 23.º, o registo de uma marca é recusado quando esta:

a) Seja constituída por sinais que não possam ser representados graficamente ou de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular;

b) Seja constituída por sinais desprovidos de qualquer carácter distintivo;

c) Seja constituída, exclusivamente, por sinais ou indicações referidos nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 209.º;

d) Contrarie o disposto nos artigos 208.º, 211.º e 224.º

Artigo 234.º

Marcas notórias

1 - É recusado o registo de marca que constitua:



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Apelações em processo comum e especial (2013)

a) A reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos;

b) A reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços afins, ou a imitação ou tradução, no todo ou em parte, de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins, sempre que com ela possa confundir-se ou se, dessa aplicação, for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória.

2 - Os interessados na recusa dos registos das marcas a que se refere o número anterior só podem intervir no respetivo processo depois de terem efetuado o pedido de registo da marca que dá origem e fundamenta o seu interesse.

**Artigo 235.º**

**Marcas de prestígio**

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o pedido de registo é igualmente recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução, ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior registada que goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for marca da União Europeia, e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudicá-los.

**Artigo 249.º, n.º 1, al. c)**

**Direitos conferidos pelo registo**

1 - Sem prejuízo dos direitos adquiridos pelo titular antes da data da apresentação do pedido de registo ou da data da prioridade reivindicada, o registo da marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se:

c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

67. Resulta do artigo 1.º do CPI que a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza.
68. Neste domínio, como é sabido, a marca destina-se a distinguir produtos e serviços de uma empresa dos de outras empresas (artigo 208.º, do CPI), não sendo admissíveis marcas desprovidas de qualquer carácter distintivo (artigo 209.º, n.º 1, alínea a), do CPI).
69. Daí que se afirme que a função essencial da marca é a função de garantir aos consumidores a proveniência do produto ou serviço (a chamada função de indicação de origem), ainda que possa complementarmente desempenhar outras funções, designadamente, a função de garantia da qualidade dos produtos e serviços e/ou as funções de comunicação, de investimento ou de publicidade.
70. Como se pode ler no Ac. TJUE de 22-06-1999, C-342/97, Lloyd Schuhfabrik Meyer, ECLI:EU:C:1999:323, parágrafo 22, “Para determinar o carácter distintivo de uma marca e, portanto, para avaliar se possui um carácter distintivo elevado, o órgão jurisdicional nacional deve apreciar globalmente a maior ou menor adequação da marca para **identificar os produtos ou serviços para os quais foi registada como provenientes de determinada empresa** e, portanto, para **distinguir esses produtos ou serviços dos de outras empresas**” (sublinhados nossos).
71. Por seu turno, é importante ter em conta, na interpretação dos citados artigos 208.º, 209.º e 231.º, n.º 1, al. b) e c), do CPI, que o **carácter distintivo** de uma marca é uma **questão de grau** e que, ao analisá-lo, poderá falar-se de uma escala móvel em que um sinal ou um elemento de um sinal pode carecer inteiramente de carácter distintivo, ser altamente distintivo ou situar-se em qualquer ponto intermédio.
72. A caracterização de um sinal como **descritivo** ou **genérico** (ou usual) equivale a negar o seu carácter distintivo (Ac. TJUE de 24-05-2012, C-196/11 P, F1-LIVE, ECLI:EU:C:2012:314, parágrafo 41).
73. Uma marca é **descritiva** (artigos 209.º, n.º 1, al. c) e 231.º, n.º 1, al. c), do CPI), e, por isso, desprovida de carácter distintivo, quando **pode** servir, no comércio, para designar as **características** do produto ou do serviço para o qual o registo foi pedido. Ao proibir-se o



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

registo de marcas descritivas, a lei prossegue um interesse geral, que exige que os sinais ou indicações descritivas das categorias de produtos ou serviços para os quais é pedido o registo possam ser livremente utilizadas por todos. Impede-se, pois, que tais sinais ou indicações sejam reservados a uma única empresa com base no seu registo como marca (Ac. TJUE de 23-10-2003, C-191/01 P, Doublemint, EU:C:2003:579, parágrafos 30 e 31).

74. Para o termo ser considerado descritivo não é necessário que os sinais e as indicações que constituem a marca, sejam efetivamente utilizados, no momento do pedido de registo, para fins descritivos de produtos ou serviços como aqueles para os quais o pedido foi apresentado ou das características desses produtos ou serviços. Basta, como resulta da própria letra da lei (neste caso, artigo 209.º, n.º 1, al. c), do CPI), que esses sinais e indicações possam ser utilizados para esses fins. Um sinal verbal deve, assim, ser objeto de uma recusa de registo, em aplicação da referida disposição, se, em pelo menos um dos seus significados potenciais, designar uma característica dos produtos ou serviços em causa (C-191/01 P, parágrafo 32).
75. Mais resulta dos parágrafos 32-36 do Ac. TJUE C-191/01 P, que o termo “exclusivamente”, não deve ser interpretado como querendo dizer “exclusivamente descritivo”. O que deverá nortear aqui o interprete da lei é verificar se o termo em questão pode ser utilizado por outros operadores económicos para designar uma característica dos seus produtos ou serviços.
76. Estes ensinamentos derivados da jurisprudência do TJUE, apesar de se referirem diretamente à interpretação da expressão “exclusivamente” presente no artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento n.º 40/94, sobre a marca comunitária (v. atual artigo 7.º, n.º 1, al. c), do Regulamento 2017/1001), são aqui transponíveis perante a mesma expressão usada no citado artigo 209.º, n.º 1, al. c), do CPI.
77. Nos presentes autos, apesar das alegações da Recorrente nesse sentido, não se apuraram factos que pudessem levar à conclusão que estamos perante marcas notórias ou de prestígio.
78. Passamos, assim, à simples apreciação do juízo de falta de distintividade de marcas, formulado pelo tribunal *a quo*.



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

79. Tal juízo expresso na sentença recorrida, assenta, fundamentalmente, no entendimento de que “a expressão “*natura*” uma palavra que, no contexto dos produtos indicados, assume, fundamentalmente, um papel descritivo e informativo, *i.e.*, repete-se, de que se tratam de produtos naturais e isentos de produtos químicos”, a que acresce, no que toca ao sinal



- misto , que a “simples folha, aposta sobre o termo “Natura”, (...) é manifestamente insuficiente para desviar o consumidor do significado conceptual do sinal (página 12 da sentença recorrida).”.
80. Conforme deixamos supra enunciado em 73, uma marca será descritiva, e, por isso, desprovida de carácter distintivo, quando pode servir, no comércio, para designar as características do produto ou do serviço para o qual o registo foi pedido. Neste ponto, considerou o tribunal *a quo* que a expressão verbal “natura” descreve ou informa o consumidor de uma qualidade dos produtos, em concreto, o facto de serem “produtos naturais e isentos de produtos químicos”.
81. Recorde-se que os produtos em causa abrangem “cosméticos, produtos de perfumaria, incluindo desodorizante de uso pessoal, champôs, sabonetes e óleos essenciais”, da classe 3 da Classificação Internacional de Produtos e Serviços (Acordo de Nice).
82. Ora, não nos parece que o termo “natura” descreva, pelo menos de forma direta, qualquer característica de produtos de tal natureza. Tal como tem sido considerado pelo TGUE o termo “natura” será percecionado pelo público relevante como **alusiva** à origem natural deste tipo de produtos, sendo, portanto, inerentemente de **grau distintivo fraco** (cf. Ac. TGUE de 05-10-2020, T-602/19, n.ºs 67 e 73).
83. Ora, tendo o referido termo um grau baixo de distintividade não se pode concluir, como concluiu o tribunal *a quo*, que ao mesmo falte integralmente carácter distintivo de forma a implicar a nulidade do registo.
84. O que nos parece que seria de considerar nulo por falta de distintividade nesta sede, seria, por exemplo, um sinal constituído por expressões como “produto de origem natural”, “ecológico”, “ecologicamente sustentável”, “biológico”, “biodegradável” ou outras



Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718


**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

expressões descritivas essenciais que devem estar livremente disponíveis a todos os comerciantes.

85. Tanto basta, pois, para considerar que o registo da marca n.º 310069, NATURA, não enferma de nulidade.
86. Não se olvida que o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (IPIUE), recusou, por despacho de 07-05-2019 o registo da marca da União Europeia n.º 017965363, com base na falta de capacidade distintiva do termo “natura” (facto provado n.º 10). Esta decisão, como é óbvio, não vincula este tribunal e, pelas razões enunciadas, discorda-se com a respetiva conclusão.



87. No que concerne à marca n.º 342025  (sinal misto), por maioria de razão a conclusão não poderá ser diversa.
88. Com efeito, julga-se que o desenho aqui em causa aumenta o grau de distintividade da marca. Note-se, que há inúmeras formas de representar visualmente folhas de árvores ou plantas, constituindo o desenho ora em causa apenas uma das muitas possibilidades de tal representação. Vejam-se, apenas a título de exemplo, como a “folha” ora em causa difere das representações visuais contidas nas marcas registadas n.ºs 522186 e 597920, descritas nos factos provados.
89. Ou seja, se o sinal nominativo “natura” possui um baixo grau de distintividade, a marca mista ora em causa, devido à presença do elemento visual, aumenta tal grau. Discorda-se, assim, da conclusão do tribunal *a quo* no sentido de que o elemento visual “é manifestamente insuficiente para desviar o consumidor do significado conceptual do sinal”.
90. Conclui-se, assim, que inexistem razões para declarar a nulidade de ambas as marcas nacionais aqui em causa, com base em falta de capacidade distintiva, devendo-se julgar procedente o recurso.





Processo: 2/23.9YHLSB.L1  
Referência: 20903718

**Tribunal da Relação de Lisboa**  
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

**Questão 4: a Recorrida litiga de má-fé?**

91. Sob a epigrafe “Responsabilidade no caso de má-fé - Noção de má-fé”, dispõem o artigo 542.º, n.º 1 e 2, do Código de Processo Civil:

1 - Tendo litigado de má-fé, a parte é condenada em multa e numa indemnização à parte contrária, se esta a pedir.

2 - Diz-se litigante de má-fé quem, com dolo ou negligência grave:

a) Tiver deduzido pretensão ou oposição cuja falta de fundamento não devia ignorar;

b) Tiver alterado a verdade dos factos ou omitido factos relevantes para a decisão da causa;

c) Tiver praticado omissão grave do dever de cooperação;

d) Tiver feito do processo ou dos meios processuais um uso manifestamente reprovável, com o fim de conseguir um objetivo ilegal, impedir a descoberta da verdade, entorpecer a ação da justiça ou protelar, sem fundamento sério, o trânsito em julgado da decisão.

92. Não se apuraram quaisquer factos, desde logo os relativos à notoriedade e prestígio das marcas da Recorrente, ou condutas processuais imputáveis à Recorrida, que possam ser subsumíveis ao citado normativo, pelo que o pedido deverá improceder.

\*

**DECISÃO**

Pelo exposto, acorda-se em julgar o presente recurso **integralmente procedente**, e, em consequência, **revoga-se a sentença recorrida que declarou a nulidade dos registos das marcas nacionais n.ºs 310069 e 342025**.

- Mais se julga **improcedente** o pedido de condenação da Recorrida como litigante de má-fé.

- **Custas** por ambas as partes, na proporção dos respetivos decaimentos, que se fixam em 80% da Recorrida e 20% da Recorrente (artigo 527.º, n.º 1 e 2 do CPC).

\*\*

Lisboa, 20-12-2023

Alexandre Au-Yong Oliveira (Relator)

Eleonora Viegas (1.ª Adjunta)

José Paulo Abrantes Registo (2.º Adjunto)

**PATENTES DE INVENÇÃO****Concessões - Patente internacional - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
202017724 2	2019.06.21	2024.02.27	SHANGHAI MARITIME UNIVERSITY	CN	<b>G01B 7/16</b> (2006.01)	nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

**Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3007695	2014.06.04	2024.03.04	AKEBIA THERAPEUTICS INC.	US	<b>A61K 31/4439</b> (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3116305	2015.03.14	2024.03.01	CIBUS US LLC	US	<b>A01H 9/00</b> (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3351546	2012.11.30	2024.03.01	BOEHRINGER INGELHEIM VETMEDICA GMBH	GB	<b>C07D 493/22</b> (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3649781	2017.07.04	2024.03.04	HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD.	CN	<b>H04N 19/176</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3804809	2006.09.29	2024.02.29	NOVOCURE GMBH	CH	<b>A61N 1/36</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3867446	2018.10.19	2024.03.01	VALMET AB	SE	<b>D21H 21/14</b> (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3999493	2020.07.17	2024.03.01	INSTITUT CURIE	FR	<b>C07D 233/24</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4014795	2021.12.10	2024.03.04	SEB S.A.	FR	<b>A47J 27/08</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4062959	2021.09.02	2024.03.01	SHANGHAI KINDLY MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD.	CN	<b>A61M 5/32</b> (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4108259	2005.09.08	2024.03.01	NOVARTIS AG	CH	<b>A61K 39/395</b> (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

**Recusas - FC4A**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
108535	2015.06.09	2024.02.27	LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA	PT	<b>F24J 2/00</b> (2014.01)	recusado ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 70º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 75º do código da propriedade industrial.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
116672	2020.08.28	2024.02.28	JOAO CARLOS SERRANO DA SILVA	PT	
116673	2020.08.28	2024.02.28	REVODOMO, LDA	PT	

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2159056	2008.08.27	2024.02.27	RPC BEBO PRINT PATENT GMBH	DE	
2193070	2008.08.28	2024.02.28	PEINTURE INDUSTRIELLE EMAIL AU FOUR ETS BIOUSSE	FR	
2268823	2009.08.28	2024.02.28	NOVARTIS AG	CH	
2330103	2009.08.28	2024.02.28	SUNTORY HOLDINGS LIMITED	JP	
2751489	2012.08.28	2024.02.28	INTERGAS HEATING ASSETS B.V.	NL	
2890257	2013.08.27	2024.02.27	KIND CONSUMER LIMITED	GB	
2990587	2014.08.28	2024.02.28	SANDVIK INTELLECTUAL PROPERTY AB	SE	
3096931	2014.08.28	2024.02.28	KUCHENMEISTER GMBH	DE	
3186232	2015.08.27	2024.02.27	TORRENT PHARMACEUTICALS LIMITED	IN	
3187008	2014.08.28	2024.02.28	TELEFONAKTIEBOLAGET LM ERICSSON (PUBL)	SE	
3616511	2019.08.28	2024.02.28	HEATWEED TECHNOLOGIES AS	NO	
3677012	2018.08.27	2024.02.27	TERABEE S.A.S.	FR	

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente internacional - MM4A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2021039964	2020.08.28	2024.02.28	UCHIYAMA MANUFACTURING CORP.	JP	

**Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1455255	2004.02.27	2024.02.27	L'AIR LIQUIDE, SOCIÉTÉ ANONYME POUR L'ETUDE ET L'EXPLOITATION DES PROCÉDÉS GEORGES CLAUDE	FR	
1597519	2004.02.27	2024.02.27	ZIPPO MANUFACTURING COMPANY	US	
1599450	2004.02.27	2024.02.27	NOVARTIS AG	CH	
1601792	2004.02.27	2024.02.27	ISTITUTO SCIENTIFICO ROMAGNOLO PER LO STUDIO E LA CURA DEI TUMORI (I.R.S.T.) S.R.L.	IT	
1602405	2004.02.27	2024.02.27	ASAHI KASEI KABUSHIKI KAISHA	JP	
1608350	2004.02.27	2024.02.27	JOANNE MCLAURIN	CA	
2153829	2004.02.27	2024.02.27	JOANNE MCLAURIN	CA	
2311445	2004.02.27	2024.02.27	JOANNE MCLAURIN	CA	



**Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A****Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2655333	2024.02.21	FMC AGRICULTURAL PRODUCTS INTERNATIONAL AG	CH	FMC AGRO SINGAPORE PTE, LTD.	SG	
3305785	2024.02.15	TEIJIN PHARMA LIMITED	JP	TEIJIN LIMITED	JP	
3354955	2024.02.27	GEORG FISCHER HARVEL LLC	US	GEORG FISCHER LLC	US	
3546458	2024.02.15	TEIJIN PHARMA LIMITED	JP	TEIJIN LIMITED	JP	

**Licenças de exploração - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.	Observações
3330211	2024.02.22	HAMMAR MASKIN IP AB	SE	HAMMAR MASKIN AB	SE	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA.


**DESENHOS OU MODELOS****Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
5511	2018.08.28	2024.02.28	RUI JORGE VARELA FALCÃO	PT	

## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

<p>(210) <b>719158</b> (220) 2024.02.02 (300) (730) <b>PT CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DE FETAIS</b> (511) 09 DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA. 19 MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS. 25 VESTUÁRIO.</p> <p>(591) (540)</p> <p style="text-align: center;"><b>NA TAVAS CAPAZ, NA VINHAS!</b></p> <p>:</p> <hr/> <p>(210) <b>719195</b> (220) 2024.02.05 (300) (730) <b>PT IRREVERENTDRAGON, LDA</b> (511) 12 VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE. 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES.</p> <p>(591) (540)</p> <p style="text-align: center;"><b>ADAMASTOR ADVANCED TECHNOLOGIES</b></p> <hr/> <p>(210) <b>719270</b> (220) 2024.02.05 (300) (730) <b>PT FILIPA DE BASTOS GOMES SOARES HENRIQUES</b> (511) 42 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM ORGANIZAÇÃO PERSONALIZADA DE ESPAÇOS</p>	<p><b>MNA</b></p> <p><b>MNA</b></p> <p><b>MNA</b></p>	<p>RESIDENCIAIS OU DE TRABALHO, PARA QUE SE TORNEM MAIS EFICIENTES E COM SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA MELHORAR A FUNCIONALIDADE E O FLUXO DESSES ESPAÇOS; ORGANIZAÇÃO DE INTERIORES (CASAS), ESCRITÓRIOS, LOJAS, HOTÉIS, RESTAURANTES, LARES E OUTROS EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES; PROJETOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE MOBILIÁRIO E OBJETOS DECORATIVOS; ASSESSORIA TÉCNICA A CONSUMIDORES EM MATÉRIA DE ARRANJO E DECORAÇÃO DE INTERIORES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MEDIAÇÃO NA DECORAÇÃO DE INTERIORES (CASAS), ESCRITÓRIOS, LOJAS, HOTÉIS, RESTAURANTES, LARES E OUTROS EDIFÍCIOS, TAMBÉM DENOMINADA ARQUITETURA DE INTERIORES; CONSULTADORIA RELACIONADA COM SELEÇÃO DE TECIDOS DE DECORAÇÃO [DECORAÇÃO DE INTERIORES]; PROJETOS ARQUITETÓNICOS PARA DECORAÇÃO EXTERIOR; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE LOJAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A HARMONIZAÇÃO DE CORES, TINTAS E OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A COMBINAÇÃO DE CORES, TINTAS E OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A COMBINAÇÃO DE CORES, PINTURAS E MOBILIÁRIO PARA DECORAÇÃO DE EXTERIORES..</p> <p>(591) AZUL; LARANJA. (540)</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>(531) 26.4.26</p> <hr/> <p>(210) <b>719354</b> (220) 2024.02.07 (300) (730) <b>PT RICARDO MANUEL MORAIS FILIPE</b></p>	<p><b>MNA</b></p> <p><b>MNA</b></p>
--	---	--	-------------------------------------

- (511) 39 TRANSPORTE; AGÊNCIAS DE MEDIAÇÃO DE TRANSPORTE; DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE, MARÍTIMO E AÉREO; FRETAMENTO DE BARCOS; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS; FRETAMENTO DE NAVIOS; FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE; LOGÍSTICA DE TRANSPORTE; MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR TERRA, ÁGUA E AR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA, FERROVIÁRIA, MARÍTIMA E AÉREA; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TRANSPORTE POR TERRA, POR MAR E POR AR; ORGANIZAÇÕES DE TRANSPORTES POR TERRA, MAR E AR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES EM FERRY; PILOTAGEM; PILOTAGEM DE NAVIOS; SERVIÇOS DE AEROPORTO; SERVIÇOS DE CHECK-IN PARA PASSAGEIROS DE AEROPORTO; SERVIÇOS DE COMPANHIA DE AVIAÇÃO; SERVIÇOS DE COMPANHIAS DE AVIAÇÃO E DE EXPEDIÇÃO; SERVIÇOS DE CONDUÇÃO; SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE LOGÍSTICA RELACIONADOS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO MARÍTIMA; SERVIÇOS DE FERRY BUS; SERVIÇOS DE FERRYBOATS; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE PASSAGEIROS E DE CARGA; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE AEROPORTOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TÁXI AÉREO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO COM UM PROGRAMA DE BÔNUS DE PASSAGEIRO FREQUENTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM BARCOS À VELA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIO TRANSBORDADOR (FERRY); SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR BARCO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MAR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PROTEGIDO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR ESTRADA; TRANSPORTE AÉREO; TRANSPORTE EM AUTOMÓVEIS; TRANSPORTE EM COMPANHIAS AÉREAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS[VIAJANTES]; TRANSPORTE E ENTREGA DE MERCADORIAS; TRANSPORTE EM AERONAVE DE TURBO-JATO; TRANSPORTE EM FERRYBOAT; TRANSPORTE EM HELICÓPTERO; TRANSPORTE EM NAVIOS; TRANSPORTE FERROVIÁRIO; TRANSPORTE FLUVIAL POR BARCO; TRANSPORTE MARÍTIMO; TRANSPORTE POR BARCO; TRANSPORTE POR CAMINHO DE FERRO; TRANSPORTE POR ESTRADA; TRANSPORTE POR MAR; TRANSPORTE POR NAVIO; TRANSPORTE POR TERRA; TRANSPORTE POR ÁGUA; TRANSPORTE POR ÁGUAS CONTINENTAIS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE POR VEÍCULOS BLINDADOS; TRANSPORTE POR VEÍCULOS MOTORIZADOS DE DUAS RODAS; TRANSPORTE POR VIA AÉREA; TRANSPORTE POR VIA FLUVIAL; TRANSPORTE POR VIA MARÍTIMA; TRANSPORTE POR VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES; TRANSPORTE TERRESTRE RELACIONADO COM A INDÚSTRIA DA AVIAÇÃO; TRANSPORTES FLUVIAIS; TRANSPORTES MARÍTIMOS; TRANSPORTES POR CAMINHO DE FERRO.
- 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ALUGUER DE ESPAÇOS PARA EXIBIÇÕES; ALUGUER DE SALAS DE CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE SALAS DE REUNIÃO; ALUGUER DE SALAS PARA EXPOSIÇÕES; ARRENDAMENTO DE SALAS PARA EVENTOS SOCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [LOCAIS]; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS COMERCIAIS [ALOJAMENTO]; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONVENÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANQUETES E EVENTOS SOCIAIS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE CABANAS DE FÉRIAS; CASAS DE HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; ESTALAGENS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; PENSÕES; Pousadas; Pousadas de turismo; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CAMPISMO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE PARQUES DE REBOQUES E ATRELADOS; HOSPEDARIAS; MOTELS; SERVIÇOS DE HOSPEDARIAS; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CAMPOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE CAMPISMO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [HOSPEDAGEM/ALBERGARIA]; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE MOTÉIS; SERVIÇOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE Pousadas de JUVENTUDE; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM

HOTÉIS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ACESSORIA EM COZINHA; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ALIMENTAR [FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E

BEBIDAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; CONSULTORIA FORNECIDA POR CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DIRETAS NA ÁREA DO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE ALOJAMENTO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS ATRAVÉS DE UM SÍTIOS WEB; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM HOTÉIS; INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO DE VIAGENS E DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE ALOJAMENTO DE VIAGENS PARA VIAJANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA TERCEIROS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM PARQUES DE CAMPISMO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; RESERVA DE HOTEIS; RESERVA DE HOTÉIS; RESERVA DE PENSÕES; RESERVA DE QUARTOS; RESERVA DE QUARTOS PARA VIAJANTES; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; RESERVAS DE HOTÉIS; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME DE TIME-SHARING; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES HOTELEIRAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ELETRÔNICA RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE RESERVA DE

ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS E RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME TIME-SHARING; SERVIÇOS DE RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

45 SERVIÇOS DE CONCIERGE; SERVIÇOS DE PERSONAL SHOPPER; SERVIÇOS DE PERSONALIZADOS DE COMPRAS.

(591)  
(540)



l'exquis

(531) 27.99.5

(210) **719365** MNA  
(220) 2024.02.07  
(300)  
(730) **GBCHRISTOPHER KIRBY-HIGGS**

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS).

(591)  
(540)



(531) 7.3.11 ; 24.1.12 ; 26.3.23

(210) **720146** MNA  
(220) 2024.02.20  
(300)  
(730) **PT PAULO AIDOS ROCHA UNIPESSOAL LDA**  
(511) 42 CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL.  
(591)  
(540)

ENGIPAR

(531) 27.5.10

*por ter sido publicado com inexatidão no boletim de 2024/02/29, novamente se publica*

(210) **720196** MNA  
(220) 2024.02.21  
(300)  
(730) **PT JACI MESSIAS SANTOS**  
(511) 30 ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; DOÇARIA COZIDA; MISTURAS DE CHOCOLATE QUENTE; PRODUTOS DE PADARIA; PUDINS PARA SOBREMESA.  
(591)  
(540)



(531) 2.3.1

(210) **720286** MNA  
(220) 2024.02.22  
(300)  
(730) **PT CDSB - MEDIAÇÃO, CONSULTORIA E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA**  
(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS; DEPÓSITOS EM COFRES-FORTES; SEGUROS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES; SERVIÇOS DE GUARDA DE VALORES PARA OBJETOS DE VALOR; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS

E BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS EM COFRES-FORTES; FORNECIMENTO DE CARTÕES DE PRÉ-PAGO E TÍTULOS DE VALOR; EMPRÉSTIMOS SOBRE PENHORES; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; COLETA DE RENDAS; COBRANÇA DE ALUGUERES; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; ALUGUER DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; COBRANÇA DE RENDAS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES EM REGIME DE TIME-SHARING; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA PARA COMUNIDADES DE REFORMADOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES

[SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DECONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO COM GARANTIA RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS [SERVIÇOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PROCURA DE PROPRIEDADES DOMÉSTICAS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE MANDATÁRIOS (DEPOSITÁRIOS) PARA A DETENÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA; TIME-SHARING DE IMÓVEIS.

(591)

(540)





(531) 27.5.10 ; 27.5.22

(210) **720312** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT QNP XPEREIANCES UNIPESOAAL LDA**  
 (511) 39 ALUGUER DE MOTAS SEM CONDUTOR  
 (591)  
 (540)



(531) 1.3.1 ; 7.11.10

(210) **720322** MNA  
 (220) 2024.02.22  
 (300)  
 (730) **PT ALBERTO VIEIRA BORGES, UNIPESOAAL, LDA**  
 (511) 35 COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, MOTOS E VEÍCULOS MOTORIZADOS E BICICLETAS  
 (591)  
 (540)

**AVBCAR**

(210) **720354** MNA  
 (220) 2024.02.21  
 (300)  
 (730) **CNCHERY AUTOMOBILE CO., LTD.**

(511) 12 VIATURAS [CARROS]; MECANISMOS DE PROPULSÃO PARA VEÍCULOS TERRESTRES; VEÍCULOS ELÉTRICOS; PNEUS PARA JANTES DE VEÍCULOS; MOTOCICLOS; ENGRENAGENS PARA VEÍCULOS TERRESTRES; CAMIONETAS; CAMIÕES (TRATORES); ELÉTRICOS [TRAMS]; AUTOCARAVANAS; CAIXAS DE VELOCIDADE PARA VEÍCULOS TERRESTRES; JANTES PARA VEÍCULOS.  
 37 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS A MOTOR; LAVAGEM DE VEÍCULOS; ESTAÇÕES DE SERVIÇO [ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO]; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE AQUECIMENTO; RECAUCHUTAGEM DE PNEUS; INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS; RENOVAÇÃO DE MOTORES USADOS OU PARCIALMENTE DESTRUÍDOS; RENOVAÇÃO DE MÁQUINAS USADAS OU PARCIALMENTE DESTRUÍDAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

(591) Preto; Encarnado

(540)

**OMODA | JAECCO**

(531) 25.5.1

(210) **720400** MNA  
 (220) 2024.02.23  
 (300)  
 (730) **PT MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**  
 (511) 41 SERVIÇOS BIBLIOTECÁRIOS; SERVIÇOS BIBLIOTECÁRIOS, EMPRÉSTIMO DE LIVROS; SERVIÇOS BIBLIOTECÁRIOS PARA O EMPRÉSTIMO DE LIVROS; SERVIÇOS DE BIBLIOTECAS MULTIMÉDIA; BIBLIOTECAS; SERVIÇOS DE BIBLIOTECAS ITINERANTES; SERVIÇOS DE BIBLIOTECAS DE JOGOS; BIBLIOTECAS DE EMPRÉSTIMO DE LIVROS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE MUSEU; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS.

(591)

(540)

**Bm BIBLIOTECA MUNICIPAL TORRES VEDRAS**

(531) 27.99.2 ; 27.99.13

(210) **720411** MNA  
 (220) 2024.02.23  
 (300)  
 (730) **PT TWM, LDA**  
 (511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL.  
 36 CONSULTORIA FINANCEIRA.  
 (591) Azul ceu; Azul escuro; Preto  
 (540)



(531) 26.3.1 ; 26.3.4

(210) **720456** MNA

(220) 2024.02.24

(300)

(730) **PT EXPOENTENATIVO LDA**

(511) 29 ÓLEOS E GORDURAS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; QUEIJOS; QUEIJOS PROCESSADOS; QUEIJOS CURADOS; MISTURAS DE QUEIJOS; QUEIJOS FRESCOS NÃO MADUROS; QUEIJOS DE TIPO BRIE; QUEIJOS BRANCOS DE PASTA MOLE COADOS; PRESUNTOS.

33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS GENEROSOS; VINHOS DOCES; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA.

(591)

(540)

**WINE WITH OLIVES**(210) **720457** MNA

(220) 2024.02.24

(300)

(730) **PT INFLUENTE DESTAQUE, LDA.**

(511) 37 TRABALHOS DE SERRALHARIA [REPARAÇÕES]; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE PONTES; CONSTRUÇÃO DE CUBÍCULOS; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS; CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS; CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS; CONSTRUÇÃO DE PAREDES; CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS; CONSTRUÇÃO DE TETOS; CONSTRUÇÃO DE MURALHAS; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE STANDS DE EXPOSIÇÕES, PALCOS E CABINES; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL; INSTALAÇÃO DE EXPOSITORES PARA FEIRAS COMERCIAIS; INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

PARA EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA FEIRAS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS; CONSTRUÇÃO DE "STANDS" DE FEIRAS E DE LOJAS.

41 ALUGUER DE CENÁRIOS DE ESPETÁCULOS; ALUGUER DE CENÁRIOS DE PALCO; ALUGUER DE CENÁRIOS PARA ESTÚDIOS TELEVISIVOS; ALUGUER DE CENÁRIOS PARA ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE CENÁRIOS PARA FILMES E PARA TELEVISÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA CENÁRIOS DE TEATRO; ALUGUER DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PARA UTILIZAR EM CENÁRIOS DE TEATRO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA CENÁRIOS DE FILMES OU ESTÚDIOS DE CINEMA; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA CENÁRIOS DE TEATRO OU DE ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; PRODUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA TEATROS; ALUGUER DE CONTROLOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO DE PALCOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA TELEVISÃO; SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCOS OU ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCOS DE TEATRO OU DE ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA UTILIZAR EM ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA TEATRO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO LIGEIRO DE PALCO; SERVIÇOS DE TEATRO; PRODUÇÕES DE TEATRO; PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFÍCOS; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; EXPLORAÇÃO DE ESTÚDIOS CINEMATOGRAFÍCOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE CINEMA; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO (SERVIÇOS DE -); PRODUÇÃO DE FILMES EM ESTÚDIO; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; ALUGUER DE ESTÚDIOS DE CINEMA; ALUGUER DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE SOM; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE CINEMA; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE ENSAIOS [GRAVAÇÃO]; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIOS DE CINEMA; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO PARA TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO PARA A GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO PARA FILMES DE LONGA METRAGEM; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIOS DE ÁUDIO OU VÍDEO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO PARA A GRAVAÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO DE VÍDEO; GRAVAÇÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA.

42 DESIGN DE ILUMINAÇÃO TEATRAL; DESIGN VISUAL; DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE

INTERIORES COMERCIAIS; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESPAÇOS INTERIORES; DESIGN DE INTERIORES DE LOJAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES PARA BOUTIQUES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES PARA LOJAS; CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DO DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE CONSTRUÇÃO; DESIGN DE CENÁRIOS DE ESPETÁCULOS; CONCEÇÃO DE CENÁRIOS DE ESPETÁCULOS; DESIGN DE CENÁRIOS PARA COMPANHIAS DE TEATRO; DESIGN DE CENÁRIOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DESIGN DE ILUMINAÇÃO PAISAGÍSTICA; CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; PLANIFICAÇÃO TÉCNICA E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO; ALOJAMENTO DE PODCASTS; ENGENHARIA TÉCNICA; ENGENHARIA; DESENHO DE ENGENHARIA; TRABALHOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSULTORIA DE ENGENHARIA; DESIGN DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE DESENHOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS; ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA PARA TERCEIROS; DESIGN DE HARDWARE PARA PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA.

(591)  
(540)

## THE OTHERS

(210) **720458** MNA  
(220) 2024.02.24  
(300)  
(730) **PT FUNDAÇÃO ABEL E JOÃO DE LACERDA**  
(511) 41 SERVIÇOS DE JORNALISMO; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÓNICOS; EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÓNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL.

(591)  
(540)

## JORNAL DOS CLÁSSICOS

(210) **720460** MNA  
(220) 2024.02.24  
(300)  
(730) **PT MAITE CHAVES**  
(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCETO CERVEJA).

(591)  
(540)

**abasto**  
A América do Sul aqui tão perto

(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **720461** MNA  
(220) 2024.02.24  
(300)  
(730) **PT LUÍS JOSÉ CHASQUEIRA FERREIRA NABAIS**  
(511) 36 MEDIAÇÃO DE CRÉDITO; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA.  
(591)  
(540)



(531) 2.1.98

(210) **720462** MNA  
(220) 2024.02.24  
(300)  
(730) **PT NELSON GODINHO DA SILVA BASÍLIO**  
(511) 09 APLICAÇÕES MÓVEIS; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA GESTÃO DE DADOS.  
39 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.  
41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; AGÊNCIAS DE RESERVAS RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO.  
42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.  
43 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.  
45 ACOMPANHAMENTO [ESCOLTA]; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA PÚBLICA; CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA OCUPACIONAL; CONSULTORIA EM ROUBO DE DADOS E DE

IDENTIDADE; LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS  
 FURTADOS; LOCALIZAÇÃO DE OBJETOS  
 ROUBADOS; LOCALIZAÇÃO DE CHAVES  
 EXTRAVIADAS.

(591)  
 (540)



(531) 27.5.17

(210) **720463** MNA  
 (220) 2024.02.24  
 (300)

(730) PT MARIA JOSÉ DOS ANJOS MESTRE DA  
 SILVA

(511) 24 ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA; ARTIGOS TÊXTEIS À  
 PEÇA PARA VESTUÁRIO.

(591) cinzento; branco  
 (540)



(531) 2.9.1 ; 26.11.14

(210) **720466** MNA  
 (220) 2024.02.25  
 (300)

(730) PT HELDER PAULO MARTINS CARREIRA

(511) 01 SOLVENTES PARA TINTAS; PRODUTOS QUÍMICOS  
 DE ABSORÇÃO DAS CHAMAS DESTINADOS AO  
 FABRICO DE TINTAS IGNÍFUGAS.

02 CORANTES, COLORAÇÕES, PIGMENTOS E TINTAS;  
 DILUENTES E ESPESANTES PARA  
 REVESTIMENTOS, CORANTES E TINTAS; RESINAS  
 NATURAIS; REVESTIMENTOS; RESINAS NATURAIS  
 NO ESTADO BRUTO; REVESTIMENTOS [TINTAS];  
 SOLVENTES PARA DILUIR TINTAS; TINTAS  
 ANTICORROSIVAS; TINTAS IGNÍFUGAS; TINTAS  
 FOTOLUMINESCENTES [SEM SEREM ISOLANTES];  
 AGENTES ISOLANTES DE BETÃO [TINTAS]; TINTAS  
 DE ÁGUA [COM EXCEÇÃO DAS ISOLANTES];  
 SUBSTÂNCIAS DE TINTAS [SEM SEREM  
 ISOLANTES] PARA PAREDES; TINTAS [COM  
 EXCEÇÃO DAS ISOLANTES OU CAIXAS DE TINTAS  
 PARA USO ESCOLAR].

03 SOLVENTES PARA REMOVER TINTAS.

08 ESPÁTULAS PARA TINTAS.

17 TINTAS ISOLANTES; TINTAS ISOLANTES PARA  
 TELHADOS; TINTAS ISOLANTES PARA PAREDES;  
 TINTAS ISOLANTES À BASE DE ÁGUA; TINTAS  
 PARA VEDAR [ISOLANTES].

42 ANÁLISE DE TINTAS.

(591) Pantone7481C; Pantone 185 C; Pantone 803 C; Pantone Blue  
 0821C; Branco ; Pantone 293 C; Pantone 1235 C

(540)



(531) 1.15.15 ; 29.1.15

(210) **720467** MNA

(220) 2024.02.25

(300)

(730) PT MARGARIDA MAGALHÃES ALMEIDA  
 RICARDO CASTELO

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; VESTUÁRIO.

(591)

(540)



(531) 5.5.20 ; 5.5.21 ; 27.5.7 ; 27.5.10

(210) **720468** MNA

(220) 2024.02.25

(300)

(730) PT KLY PORTUGAL LDA

(511) 07 PICADORAS ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO;  
 TRITURADORES DOMÉSTICOS ELÉTRICOS;  
 ASPIRADORES DOMÉSTICOS; MÁQUINAS  
 ELÉTRICAS DE PASSAR A FERRO;  
 LIQUIDIFICADORES DOMÉSTICOS PARA  
 ALIMENTOS [ELÉTRICOS]; BATEDEIRAS  
 ELÉTRICAS.

11 TORRADEIRAS ELÉTRICAS DE PÃO PARA USO  
 DOMÉSTICO; FRITADEIRA ELÉTRICA; FORNOS  
 ELÉTRICOS; SECADORES DE CABELO;  
 GRELHADORES ELÉTRICOS; PANEIS ELÉTRICAS  
 PARA COZINHAR.

(591)

(540)

RAF

- (210) **720469** MNA  
 (220) 2024.02.25  
 (300)  
 (730) **PT CLINIMINHO, UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 10 IMPLANTES DENTÁRIOS; INSTRUMENTOS ENDODÔNTICOS; PRÓTESES; PRÓTESES DENTÁRIAS; PRÓTESES PARA MEDICINA DENTÁRIA.  
 35 PUBLICIDADE; PUBLICIDADE EXTERIOR; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE; DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING; MARKETING; MARKETING DIGITAL; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DE PRODUTOS.  
 44 MEDICINA DENTÁRIA; CONSULTAS DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS; CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; ASSISTÊNCIA DENTÁRIA; SERVIÇOS DE CIRURGIA ORAL; CIRURGIA; CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS DE CIRURGIA PLÁSTICA; CIRURGIA COSMÉTICA E PLÁSTICA; SERVIÇOS DE ORTODONTIA; ODONTOLOGIA; PROSTODONTIA; SERVIÇOS DE TERAPIA; TERAPIA DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO; OSTEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

(591)  
 (540)



(531) 2.9.10 ; 25.1.25



(531) 2.3.23 ; 27.3.2 ; 27.5.1

- (210) **720471** MNA  
 (220) 2024.02.25  
 (300)  
 (730) **FR NORDINE CHOURAQUI**  
 (511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES.  
 (591)  
 (540)

L'ALVITO

- (210) **720504** MNA  
 (220) 2024.02.24  
 (300)  
 (730) **PT ALAVANCA DESTEMIDA LDA**  
 (511) 19 BETÃO; BETÃO REFORÇADO; CONDUTAS EM BETÃO.  
 42 CONSULTORIA DE ENGENHARIA; ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ENGENHARIA.  
 (591)  
 (540)

WISE CONCRETE  
 ENGINEERING

- (210) **720470** MNA  
 (220) 2024.02.25  
 (300)  
 (730) **AO DOMINGAS JOÃO TEIXEIRA AMBRIZ**  
 (511) 16 QUADROS ARTÍSTICOS.  
 42 DESENHO [ARTES GRÁFICAS].  
 (591)  
 (540)

- (210) **720505** MNA  
 (220) 2024.02.24  
 (300)  
 (730) **PT ERUDITO LIDER LDA**  
 (511) 41 CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL.  
 (591)  
 (540)



(531) 24.17.2 ; 25.5.2 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **720506** MNA

(220) 2024.02.24

(300)

(730) **PT ANA MARIA MENDES DE BRITO ROSA**

(511) 41 SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL; ENSINO DE PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO [FORMAÇÃO]; EDUCAÇÃO [ENSINO]; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; PUBLICAÇÃO DE LIVRETO; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO].

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS DE TERAPIA CONTRA A INSÓNIA; TERAPIA POR HIPNOSE; TRATAMENTOS TERAPÉUTICOS PARA O CORPO.

(591)

(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.20 ; 26.1.26

(210) **720507** MNA

(220) 2024.02.25

(300)

(730) **PT GO SMILE, LDA**

(511) 44 SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS.

(591)

(540)



(531) 4.5.7 ; 27.5.10

(210) **720509** MNA

(220) 2024.02.25

(300)

(730) **PT VAZ & CRAVEIRO MATOS, LDA**

(511) 44 CIRURGIA COSMÉTICA; CIRURGIA PLÁSTICA; CIRURGIA; SERVIÇOS DE CIRURGIA PLÁSTICA; CIRURGIA COSMÉTICA E PLÁSTICA; TRATAMENTOS DE BELEZA; COLOCAÇÃO DE MEMBROS ARTIFICIAIS, DISPOSITIVOS PROTÉTICOS E PRÓTESES.

(591)

(540)

**BARIATRIC MAKE OVER**

(210) **720512** MNA

(220) 2024.02.25

(300)

(730) **BR WILLIAM MAISSON DUARTE SANCHES**

(511) 25 CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO.

(591)

(540)



(531) 26.11.12

(210) **720513** MNA

(220) 2024.02.25

(300)

(730) **PT JOÃO PEDRO MARTINS DE MATOS VENTURA RODOLFO**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).  
(591)  
(540)

## REGALENGU

(210) **720514** MNA

(220) 2024.02.25

(300)

(730) **PT FRANCISCO GONÇALO NUNES SILVA  
PT ANA BEATRIZ CARVALHO DE  
NÓBREGA**

(511) 30 BROWNIES DE CHOCOLATE.

(591) #d9d9d9 #545454 #572d09 #ffffff

(540)



(531) 8.1.17

(210) **720515** MNA

(220) 2024.02.25

(300)

(730) **PT PAULO SÉRGIO ANDRÉ MATOS**

(511) 09 GRAVAÇÕES DE VÍDEO.

41 EDIÇÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; FOTOGRAFIA; FOTOGRAFIA AÉREA; SERVIÇOS DE FOTÓGRAFOS; SERVIÇOS DE FOTÓGRAFO PARA TIRAR FOTOGRAFIAS EM CASAMENTOS.

(591)

(540)

## AS ABOVE FILMS

(210) **720519** MNA

(220) 2024.02.26

(300)

(730) **PT SOFIA ALEXANDRE SERRA**

(511) 16 REVISTAS DE VIAGENS.

35 PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS;

DESFILES DE MODA PARA FINS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DE INFLUENCIADORES; MARKETING DE INFLUENCIADOR; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE VIAGENS; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR TELEVISÃO, RÁDIO E MAIL.

39 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS.

41 APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DE DIVERSÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO EM TELEVISÃO.

43 INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS.

44 MEDICINA DENTÁRIA; CUIDADOS DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE.

45 INFORMAÇÕES SOBRE MODA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MODA.

(591)

(540)



(531) 27.5.9

(210) **720521** MNA

(220) 2024.02.26

(300)

(730) **PT JOÃO PEDRO MIGUEL JORGE**

(511) 41 SERVIÇOS DE FOTÓGRAFOS; SERVIÇOS DE IMAGEM FOTOGRÁFICA POR DRONE; SERVIÇOS DE IMAGEM DE VÍDEO POR DRONE; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.

(591) e30613; ffffff; 000000

(540)



(531) 27.5.1

(210) **720523** MNA

(220) 2024.02.26

(300)

(730) **PT JUNTA DE FREGUESIA DE ESPERANÇA**

(511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES  
DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE  
ESPETÁCULOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE  
EVENTOS CULTURAIS.

(591)

(540)

## FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE ESPERANÇA - ARRONCHES

(210) **720524** MNA

(220) 2024.02.26

(300)

(730) PT JUNTA DE FREGUESIA DE ESPERANÇA

(511) 14 PÉROLAS DE CULTURA.

19 MONUMENTOS DE PEDRA.

36 GESTÃO DE PATRIMÓNIOS.

(591)

(540)

## ESPERANÇA - CAPITAL DA ARTE RUPESTRE

(210) **720526** MNA

(220) 2024.02.26

(300)

(730) PT JUNTA DE FREGUESIA DE ESPERANÇA

(511) 29 SOPAS.

(591)

(540)

## ESPERANÇA, CAPITAL DA AÇORDA

(210) **720539** MNA

(220) 2024.02.26

(300)

(730) PT JOÃO LUZ DA CÂMARA PESTANA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA;

BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);

BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS;

COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS;

COCKTAILS DE FRUTAS COM ÁLCOOL.

(591)

(540)

## VICE DRINK

(210) **720540** MNA

(220) 2024.02.26

(300)

(730) PT IZA FILOMENA DE ARAÚJO REGALLO  
DE ALMEIDA GOMES

(511) 44 SERVIÇOS DE CABELEIREIROS.

(591)

(540)



(531) 2.3.2

(210) **720541** MNA

(220) 2024.02.26

(300)

(730) PT NUNO MANUEL RODRIGUES  
LOURENÇO

(511) 44 PODA DE ÁRVORES.

(591)

(540)

## PODAPALMEIRA.PT

(210) **720547** MNA

(220) 2024.02.26

(300)

(730) BDSHAKWAT MOLLA

(511) 03 PERFUMES.

14 BIJUTARIAS.

25 ROUPAS EXTERIORES.

(591)

(540)

## MOON FASHION PT

(210) **720564** MNA

(220) 2024.02.25

(300)

(730) PT DIAMANTINO JOSÉ VIEIRA NUNES

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E  
DESPORTO.

(591)

(540)

## ESCOLA DA BICICLETA



(531) 26.3.10

(210) **720565** MNA

(220) 2024.02.26

(300)

(730) **PT NINA AVDALOVA MONTEIRO**(511) 03 PRODUTOS COSMÉTICOS REFIRMANTES;  
PRODUTOS PARA LAVAR O ROSTO [COSMÉTICOS];  
PRODUTOS PARA LIMPAR A PELE [COSMÉTICOS];  
PRODUTOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DA  
PELE.44 SERVIÇOS DE ESTETICISTA; SERVIÇOS DE  
ESTETICISTAS; SERVIÇOS DE MANICURE.

(591)

(540)



(531) 27.5.9

(210) **720583** MNA

(220) 2024.02.26

(300)

(730) **PT JAIME SILVA**

(511) 09 DISTRIBUIDORES ELÉTRICOS.

(591)

(540)


**ELECTRO**PC  
 Electrónica e Informática

(531) 15.9.18

(210) **720578** MNA

(220) 2024.02.26

(300)

(730) UA **KUZNIETSOV DENYS**UA **KUZNIETSOV YEVHEN**UA **HAVRYLENKO KOSTIANTYN**UA **KARNAUKH VITALII**UA **LAPINSKYI OLEG**(511) 30 PÃEZINHOS; PÃES FOLHADOS COM RECHEIO DE  
CHOCOLATE; PÃES DE MANTEIGA; PRODUTOS DE  
MASSA À BASE DE FARINHA; CAFÉ; BEBIDAS DE  
CAFÉ COM LEITE; KETCHUP (MOLHO);  
CONFEITARIA; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ;  
BEBIDAS À BASE DE CACAU; BEBIDAS À BASE DE  
CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; BEBIDAS  
DE CHÁ COM LEITE; PIZZA.35 PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS  
DE COMPRA; DEMONSTRAÇÃO DE MERCADORIAS;  
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA  
ATIVIDADE EMPRESARIAL COM A AJUDA DE  
SÍTIOS WEB; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E  
ACONSELHAMENTO COMERCIAIS AOS  
CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE BENS E  
SERVIÇOS; MARKETING DIRECIONADO;  
SERVIÇOS RELACIONADOS COM A VENDA A  
RETALHO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO;  
COLOCAÇÃO NUM LOCAL, EM BENEFÍCIO DE  
OUTROS, DE UMA VARIEDADE DE PRODUTOS DA  
CLASSE 30, PERMITINDO AOS CLIENTES  
VISUALIZAR E COMPRAR ESSES PRODUTOS EM  
EMPRESAS DE COMÉRCIO POR GROSSO E A  
RETALHO (EXCETO PARA O SEU TRANSPORTE).43 SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO  
DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE BAR;  
SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE  
CAFETARIA; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO;  
SERVIÇOS DE RESTAURANTE SELF-SERVICE;  
SERVIÇOS DE SNACK-BAR.

(591) PRETO; AMARELO; VERMELHO

(540)


(210) **720631** MNA

(220) 2024.02.25

(300)

(730) **PT DORA SOFIA HENRIQUES MATOS**(511) 41 CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL;  
CURSOS DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO  
[FORMAÇÃO].

(591)

(540)

**MENTE DE FOCO, ROTINA DE  
LÍDER**
(210) **720632** MNA

(220) 2024.02.25

(300)

(730) **PT BIJAL DULABDAS**(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY;  
SERVIÇOS DE FAST-FOOD TAKE-AWAY; SERVIÇOS  
DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY.

(591)

(540)



(531) 5.9.15 ; 9.1.9

CONGRESSOS; SERVIÇOS DE FAST-FOOD TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS.

(591)

(540)



(531) 22.1.1 ; 26.99.19

(210) **720633** MNA  
 (220) 2024.02.25  
 (300)  
 (730) **BRROSÂNGELA LINS MOREIRA**

(511) 39 ENTREGA DE COMIDA.  
 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESTAURANTES PARA TURISTAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; CATERING; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; SERVIÇOS DE CATERING NO EXTERIOR; CATERING EM CAFETARIAS DE COMIDA RÁPIDA; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA FESTAS; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA BANQUETES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA INSTITUIÇÕES; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCRITÓRIO PARA FORNECIMENTO DE CAFÉS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE

(210) **720634** MNA  
 (220) 2024.02.26  
 (300)  
 (730) **PT MÁRIO JOÃO CABRITA DA CONCEIÇÃO**  
 (511) 09 CANALIZAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES DE FIOS ELÉTRICOS.  
 37 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; RENOVACÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS.  
 (591)  
 (540)

## RESOLVE SOLUÇÕES 24H

(210) **720724** MNA  
 (220) 2024.02.26  
 (300)  
 (730) **PT SAMUEL MBALA, UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA PARA

COMUNIDADES DE REFORMADOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; LEASING DE PROPRIEDADES [APENAS PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS.

(591)  
(540)



(531) 7.1.24

CONSUMIDORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM LUBRIFICANTES; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO DE ACESSÓRIOS PARA EMBARCAÇÕES; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA GROSSISTA RELACIONADOS COM VEÍCULOS AQUÁTICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM VEÍCULOS AQUÁTICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM BICICLETAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM A VENDA DE AUTOMÓVEIS; PUBLICIDADE DE AUTOMÓVEIS PARA A VENDA ATRAVÉS DA INTERNET; REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS NA ÁREA DOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM BATERIAS.

(591)  
(540)



(531) 18.1.9

(210) **720725** **MNA**

(220) 2024.02.26

(300)

(730) **PT SAMUEL MBALA, UNIPESSOAL LDA**

(511) 35 LEILÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; PROSPECÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A

(210) **720726**

**MNA**

(220) 2024.02.26

(300)

(730) **BRARTEMIO FONTANA**

(511) 30 EMPADAS, DOCES OU SALGADAS; PASTELARIA SALGADA; QUICHES; TARTES, DOCES OU SALGADAS; BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; CHOCOLATES; CONFEITARIA CONGELADA; CREMES (CUSTARDS); CROISSANTS; GELADOS DE CONFEITARIA; MOUSSES DE CHOCOLATE; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PASTELARIA DE MASSA FOLHADA [VIENNOISERIES]; PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PRODUTOS GELADOS DE

CONFEITARIA; TRUFAS [CONFEITARIA]; CAFÉ,  
CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS.

(591)

(540)

## A TARTERIA

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
711827	2024.03.01	2024.03.01	MARIA CARLOTA PEREIRA CÂNCIO CANAS SIMÕES LINO	PT	41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 36 e cl. 37 (todos os serviços).
711852	2024.02.28	2024.02.28	WAPO UNIPessoal LDA	PT	14 18 25 35	
711904	2024.03.01	2024.03.01	WOW PROPERTIES LDA.	PT	42	
712240	2024.03.01	2024.03.01	SPWOOD, UNIPessoal LDA.	PT	37	
712825	2024.03.04	2024.03.04	DIOGO TIMÓTEO DE BRITO	PT	01 07 11 40	
713777	2024.03.04	2024.03.04	PANTA RHEI LDA	PT	09 38 41	
714050	2024.03.04	2024.03.04	BRUNO MIGUEL CASTRO MATOS MARTINS SILVA	PT	09 44	
714295	2024.03.04	2024.03.04	CONSTRUÇÕES ARLINDO & FILHOS, LDA	PT	19 37	
714739	2024.03.04	2024.03.04	ONLIFARMA, UNIPessoal LDA	PT	03	
714742	2024.03.04	2024.03.04	KELLY CARVALHO LUZ	PT	03 10 21 41 44	
714748	2024.03.04	2024.03.04	SOC. AGROPECUÁRIA JOÃO COSTA E FILHOS, LDA	PT	33	
714749	2024.03.04	2024.03.04	SOC. AGROPECUÁRIA JOÃO COSTA E FILHOS, LDA	PT	33	
715014	2024.03.04	2024.03.04	EMPRESA TÊXTIL NORTENHA, S.A	PT	25	
715064	2024.03.04	2024.03.04	BUSINESS AS NATURE - ASSOCIAÇÃO PARA A PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEL E A ECONOMIA CIRCULAR	PT	41	
715067	2024.03.04	2024.03.04	JOSE ALVES FERNANDES MACHADO	PT	43	
715070	2024.03.04	2024.03.04	PACO DUVALE, LDA	PT	09 36	
715086	2024.03.04	2024.03.04	PROPÓSITOS ANGULARES, LDA	PT	42	
715107	2024.03.04	2024.03.04	GARUDA LABS, INC.	US	09 35 42	
715112	2024.03.04	2024.03.04	ÁGUAS DE CARVALHELHOS, S.A.	PT	32 35	
715143	2024.03.04	2024.03.04	MUNICÍPIO DE CHAVES	PT	09 35 39	
715160	2024.03.04	2024.03.04	VLM COMPLIANCE SOLUTIONS, LDA	PT	09	
715162	2024.03.04	2024.03.04	VALIOSOCAPITULO - LDA	PT	20 25	
715163	2024.03.04	2024.03.04	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA E BARROSO	PT	39	
715170	2024.03.04	2024.03.04	CATEGORIA BAKER LDA	PT	30 43	
715212	2024.03.04	2024.03.04	CENTRO DE PSICOTERAPIA A ESFINGE SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	16 41	
715310	2024.03.04	2024.03.04	EBRO FOODS, S.A.	ES	30	
715311	2024.03.04	2024.03.04	EBRO FOODS, S.A.	ES	30	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
715350	2024.03.04	2024.03.04	FARMÁCIA VIRIATO, LDA	PT	41 44	
715352	2024.03.04	2024.03.04	CABRAL DE ALMEIDA & FONSECA, LDA.	PT	03 05	
715357	2024.03.04	2024.03.04	GERAÇÃO RADIANTE - UNIPessoal LDA	PT	41	
715365	2024.03.04	2024.03.04	AMBER IP BRANDS SÀRL	CH	33	
715366	2024.03.04	2024.03.04	ERP PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO GESTORA DE RESÍDUOS	PT	40 41	
715368	2024.03.04	2024.03.04	EBRO FOODS, S.A.	ES	30	
715369	2024.03.04	2024.03.04	EBRO FOODS, S.A.	ES	30	
715408	2024.03.04	2024.03.04	CÁTIA CANEDO DA MOTA E SÁ	PT	05 32	
715409	2024.03.04	2024.03.04	ESCALA MILENAR, LDA.	PT	43	
715413	2024.03.04	2024.03.04	ANDRESSA OLIVEIRA UNIPessoal LDA	PT	44	
715415	2024.03.04	2024.03.04	INTECOL - INDUSTRIA TEXTIL DE COLLANTS, LDA.	PT	10 25	
715417	2024.03.04	2024.03.04	GUSTAVO ARMANDO IBANEZ ALBORNOZ	PT	41	
715419	2024.03.04	2024.03.04	CARLOS MIGUEL DE CARVALHO DE OLIVEIRA VIEGAS	PT	25	
715432	2024.03.04	2024.03.04	ANA PATRICIA CAMPOS VIEIRA	PT	24	
715442	2024.03.04	2024.03.04	PARAFRENÁLIA CAMPESTRE, LDA	PT	43	
715451	2024.03.04	2024.03.04	LUSÍADAS, SGPS, S.A.	PT	44	
715452	2024.03.04	2024.03.04	LUSÍADAS, SGPS, S.A.	PT	44	
715454	2024.03.04	2024.03.04	MIRAT FERTILIZANTES S.L.U	ES	01	
715456	2024.03.04	2024.03.04	BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal LDA & COMANDITA	PT	09 38 41	
715457	2024.03.04	2024.03.04	BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal LDA & COMANDITA	PT	09 38 41	
715459	2024.03.04	2024.03.04	BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal LDA & COMANDITA	PT	09 38 41	
715460	2024.03.04	2024.03.04	BMHAUDIO PORTUGAL HOLDINGS, UNIPessoal LDA & COMANDITA	PT	09 38 41	
715479	2024.03.04	2024.03.04	EXTINÇOR - ENGENHARIA E SEGURANÇA, UNIPessoal, LDA	PT	09 11 37	
715488	2024.03.04	2024.03.04	EVOLEO TECHNOLOGIES, LDA.	PT	09 35 38 42	
715489	2024.03.04	2024.03.04	EVOLEO TECHNOLOGIES, LDA.	PT	09 35 38 42	
715492	2024.03.04	2024.03.04	ALZIRA MAGALHÃES UNIPessoal LDA	PT	44	
715595	2024.03.04	2024.03.04	MARTA MANUEL DAS NEVES DE VASCONCELOS MARQUES PARREIRA	PT	35	
715610	2024.03.04	2024.03.04	MAGIAS & ASTROS LDA	PT	15 45	
715611	2024.03.04	2024.03.04	MAGIAS & ASTROS, LDA	PT	15 45	
715614	2024.03.04	2024.03.04	IVO DANIEL COELHO DA COSTA	PT	06	
715615	2024.03.04	2024.03.04	NEOSANTE - HEALTH SOLUTIONS, S.A.	PT	05	
715622	2024.03.04	2024.03.04	EDUARDO LÚCIO ALEXANDRE PRAZERES	PT	44	
715623	2024.03.04	2024.03.04	FABER MIGUEL SIMÕES DA SILVA MELO CAMPOS	PT	45	
715665	2024.03.04	2024.03.04	CASA DA CERCA-SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA	PT	41 43	
715666	2024.03.04	2024.03.04	CASA DA CERCA-SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA	PT	29 31 33	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
715678	2024.03.04	2024.03.04	NOVO ATALHO COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO LDA	PT	09 20 37 42	
715679	2024.03.04	2024.03.04	MARIA MANUELA TOMÉ SARAIVA	PT	29	
715683	2024.03.04	2024.03.04	ANNOPEI 2, LDA.	PT	20	
715685	2024.03.04	2024.03.04	QUE RICO CASAL, LDA	PT	09 16 41	
715725	2024.03.04	2024.03.04	CEREALIS - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.	PT	30	
716575	2024.03.04	2024.03.04	SUSANA ISABEL QUEIROZ MONTEIRO	PT	42	

**Vigências por sentença**

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
342025	1999.12.20	2023.02.20	NATURA COSMÉTICOS S/A	BR	03	sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, relativa à marca nacional n.º 342025 , julga procedente o recurso e revoga o despacho do inpi. acórdão do tribunal da relação de lisboa, julga o recurso integralmente procedente e revoga a decisão recorrida que declarou a nulidade do registo.



**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
711762	2023.09.15	2024.03.04	PROJEXPORT COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA	PT	33	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. d) e 229.º n.º 5 do cpi
711949	2023.09.19	2024.03.01	ÉLIO PIRES	PT	19 27	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
712229	2023.09.23	2024.03.01	MÓ CRAFT BEER, LDA	PT	32	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi.
712821	2023.10.06	2024.03.01	LUÍS GUSTAVO DE MIL-HOMENS E VINAGRE	PT	10 35 41 44	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
713170	2023.10.12	2024.03.01	JOSÉ MANUEL PERESTRELO DE OLIM MAROTE	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8 do cpi.

**Renovações**

N.ºs 185 501, 289 688, 290 337, 290 338, 291 322, 295 468, 361 928, 369 726, 371 041, 371 042, 371 043, 371 045, 373 227, 373 960, 374 218, 516 680, 518 116, 520 258, 521 982, 522 005, 522 690, 522 697, 522 702, 522 748, 522 751, 522 883, 522 887, 524 123, 525 134, 527 238, 528 498, 528 865, 528 866, 528 874, 528 980, 529 840, 529 979, 530 251, 530 355 e 530 715.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
222179	1983.08.26	2024.02.28	NATIRIS - CENTRO DIETÉTICO, S.A.	PT	
505969	2013.08.26	2024.02.28	MARIA MARGARIDA DA SILVA DUARTE	PT	
508083	2013.08.27	2024.02.28	DANIEL FERREIRA MACIEL	PT	
508152	2013.08.27	2024.02.28	DIGAL - DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO, S.A.	PT	
508268	2013.08.28	2024.02.28	ANÍBAL JOSÉ SIMÕES COUTINHO	PT	
508375	2013.08.28	2024.02.28	ANA LISA VICENTE	PT	
508420	2013.08.27	2024.02.28	DEMO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, UNIPessoal, LDA.	PT	
510675	2013.08.28	2024.02.28	IMOTOOLS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE OBRAS, LDA.	PT	
510780	2013.08.28	2024.02.28	ENJOYMAGNÓLIA, LDA.	PT	
510903	2013.08.26	2024.02.28	LUÍS ADOLFO REBOCHO FILIPE ALVES DE FRAGA	PT	
511240	2013.08.27	2024.02.28	J. ÁGUAS & GONÇALVES, UNIPessoal, LDA.	PT	
511266	2013.08.28	2024.02.28	MALTESE BUSINESS TRADING	MT	
511267	2013.08.28	2024.02.28	MALTESE BUSINESS TRADING	MT	
511272	2013.08.28	2024.02.28	ÂNGELO TIAGO OLIVEIRA PINTO	PT	
511346	2013.08.27	2024.02.28	CÁTIA JOANA GOMES REGO	PT	
511449	2013.08.27	2024.02.28	KEHILAT UNIVERSAL	IL	
511765	2013.08.26	2024.02.28	VINHOS DOIDOS, LDA.	PT	
511888	2013.08.28	2024.02.28	SOCIEDADE QUINTA DO PORTAL, SA.	PT	
512691	2013.08.26	2024.02.28	PÉ NA PAISAGEM - UNIPessoal LDA.	PT	
512799	2013.08.28	2024.02.28	MANUEL PEDRO DE CASTRO E MELO MENDES	PT	
513820	2013.08.26	2024.02.28	HARPIA TECH, S.A.	PT	
513875	2013.08.26	2024.02.28	NOVARTIS AG	CH	
513917	2013.08.26	2024.02.28	CENTRAL MAIDS, UNIPessoal, LDA.	PT	
513918	2013.08.26	2024.02.28	INLEÇA, LDA.	PT	
513923	2013.08.27	2024.02.28	TÉRCIO DE OLIVEIRA SOARES PINTO	PT	
514292	2013.08.26	2024.02.28	JORGE MANUEL FERNANDES DE ALMEIDA	PT	
514298	2013.08.26	2024.02.28	HK SINO-US FASHION CO., LIMITED	HK	
514357	2013.08.26	2024.02.28	ISABEL CRISTINA FONSECA DA SILVA	PT	
514397	2013.08.27	2024.02.28	PT, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	PT	
514421	2013.08.27	2024.02.28	TROTINETE - COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE CRIANÇA, LDA.	PT	
514429	2013.08.27	2024.02.28	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	PT	
514433	2013.08.27	2024.02.28	SILVA SALGADO COMÉRCIO DE VINHOS, LDA.	PT	
514452	2013.08.27	2024.02.28	STOCKSENSOR - COMÉRCIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, S.A.	PT	
514461	2013.08.27	2024.02.28	MILKYWAY FORMATS, LDA.	PT	
514468	2013.08.27	2024.02.28	VÍTOR MANUEL ALVES PEREIRA DO PAÇO	PT	
514476	2013.08.27	2024.02.28	ELIZETE DOS SANTOS SILVA HENRIQUES	PT	
514485	2013.08.26	2024.02.28	LUÍS MIGUEL ALVES LOPES	PT	
514507	2013.08.27	2024.02.28	METALÚRGICA DA SEIXA DE ALMEIDA COSTA & CORREIA, LDA.	PT	
514508	2013.08.27	2024.02.28	SARA FILIPA BARROCAS ALVES	PT	
514509	2013.08.27	2024.02.28	MEDIXISVAL UNIPessoal., LDA.	PT	
514519	2013.08.27	2024.02.28	SANDRA ISABEL COELHO DE MESQUITA	PT	
514527	2013.08.28	2024.02.28	WONDERFROG, LDA.	PT	
514528	2013.08.26	2024.02.28	MARCOS ELIAS PEREIRA	PT	
514542	2013.08.28	2024.02.28	VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAS, S.A.	PT	
514562	2013.08.26	2024.02.28	SEMPRE PRONTAS A INVENTAR, LDA.	PT	
514563	2013.08.26	2024.02.28	MIGUEL PÍSTEL	PT	
514570	2013.08.26	2024.02.28	PLAYURDREAM - EVENTOS DESPORTIVOS E REPRESENTAÇÕES, LDA	PT	
514582	2013.08.28	2024.02.28	SOJÓRMEDIA CAPITAL, S.A.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
514584	2013.08.27	2024.02.28	PASSODADO - LDA.	PT	
514585	2013.08.27	2024.02.28	ZITA MARGARIDA AMADO ANASTÁCIO NETO CAMOLINO	PT	
514587	2013.08.26	2024.02.28	LUÍS PEDRO MIRANDA PROENÇA	PT	
514594	2013.08.26	2024.02.28	LILIANA MARIA NEVES DE SÁ	PT	
514610	2013.08.26	2024.02.28	MÁRIO FILIPE ENCARNAÇÃO AMORIM	PT	
514617	2013.08.26	2024.02.28	NELSON MACHADO DOS SANTOS	PT	
514620	2013.08.26	2024.02.28	RAQUEL ALEXANDRA RAMOS CORREIA	PT	
514623	2013.08.28	2024.02.28	SAMUEL ROLIN ANDRÉ QUEIROS	PT	
514633	2013.08.28	2024.02.28	RHX BEER - UNIPESSOAL LDA.	PT	
514634	2013.08.27	2024.02.28	PAULO ALEXANDRE BRAGA GORDO	PT	
514635	2013.08.26	2024.02.28	MANUEL BEIRANTE MARECOS	PT	
514638	2013.08.26	2024.02.28	MARGEM DE DIVERSÃO, LDA.	PT	
514642	2013.08.28	2024.02.28	EXPRESSO VESTE, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
514653	2013.08.27	2024.02.28	PEDRO MIGUEL DA SILVA PINTO	PT	
514670	2013.08.26	2024.02.28	JOEL ADRIANO OLIVEIRA SEQUEIRA	PT	
514677	2013.08.28	2024.02.28	SÉRGIO MANUEL SARAIVA BAPTISTA	PT	
514698	2013.08.26	2024.02.28	JOSÉ CARLOS FERNANDES RODRIGUES & IRMÃO, LDA.	PT	
514703	2013.08.28	2024.02.28	ST & SF - SOCIEDADE DE PUBLICAÇÕES, LDA.	PT	
514705	2013.08.26	2024.02.28	FRASES DE ONTEM - UNIPESOAL, LDA.	PT	
514709	2013.08.28	2024.02.28	TCHEN, LDA.	PT	
514724	2013.08.28	2024.02.28	RUI MARÇAL PATRÍCIO DA SILVA E COSTA	PT	
514727	2013.08.27	2024.02.28	PAULO OLIVEIRA	PT	
514752	2013.08.26	2024.02.28	LABORATÓRIOS BASI - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	PT	
514766	2013.08.26	2024.02.28	MADALENA PEREIRA LIMA COSTA	PT	
514769	2013.08.26	2024.02.28	MANUEL FRANCISCO RAMILO & FILHO LDA.	PT	
514780	2013.08.28	2024.02.28	SCALNET RETAIL TECHNOLOGY, LDA.	PT	
514784	2013.08.26	2024.02.28	MIGUEL PEDRO MONTEIRO DIAS ARAÚJO OLIVEIRA	PT	
514785	2013.08.26	2024.02.28	MARIA ELISABETE MARTINS DOS SANTOS	PT	
514789	2013.08.26	2024.02.28	MIGUEL DE SOUSA TEIXEIRA	PT	
514794	2013.08.27	2024.02.28	NUNO MIGUEL ESTEVES MARQUES PEREIRA	PT	
514799	2013.08.26	2024.02.28	MAGIKVANILLA - UNIPESSOAL LDA.	PT	
514802	2013.08.27	2024.02.28	RAQUEL MARIA PIMENTA BERNARDO DE ANICETO CALAPEZ PRATAS	PT	
514819	2013.08.28	2024.02.28	RIMAS PERFEITAS, LDA.	PT	
514820	2013.08.26	2024.02.28	IDADESEGUINTE, UNIPESSOAL LDA.	PT	
514834	2013.08.26	2024.02.28	MARIA IVETE PINTO DE AZEVEDO	PT	
514836	2013.08.28	2024.02.28	RICARDO BEST ALVES LOPES	PT	
514838	2013.08.26	2024.02.28	LIMACRIA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
514839	2013.08.28	2024.02.28	RAÚL SILVINO MORAIS LOPES	PT	
514852	2013.08.26	2024.02.28	ISABEL RIBEIRO FERREIRA	PT	
514854	2013.08.26	2024.02.28	CARLOS MIGUEL LOPES, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
514868	2013.08.28	2024.02.28	RICARDO JOAQUIM FARIA DA CUNHA	PT	
514870	2013.08.27	2024.02.28	ONE MAN SHOW, LDA.	PT	
514872	2013.08.28	2024.02.28	SOLUFESTAS - UNIPESSOAL, LDA.	PT	
514875	2013.08.26	2024.02.28	TRIÂNGULO MÍTICO - UNIPESSOAL LDA.	PT	
514876	2013.08.27	2024.02.28	RÁDIO RENASCENÇA, LIMITADA.	PT	
514882	2013.08.26	2024.02.28	RUI PAULO DE MOURA MACHADO E SILVA	PT	
514885	2013.08.26	2024.02.28	MARIA PEDRO GOIS GRAÇA MAIA DE LOUREIRO VALADARES	PT	
514887	2013.08.28	2024.02.28	RITA DA MOTA VEIGA DESIRAT BORGES DA SILVA ALVES	PT	
514888	2013.08.27	2024.02.28	NUNO MIGUEL MORAIS FERREIRA BORGES	PT	
514890	2013.08.28	2024.02.28	SUSANA ANDRÉ ALVES MARTINS	PT	
514893	2013.08.26	2024.02.28	JOANA SILVA PEREIRA SOUSA BOTELHO	PT	
514898	2013.08.26	2024.02.28	LUÍS FILIPE SILVA COSTA	PT	
514903	2013.08.26	2024.02.28	SÍLVIA ISABEL PONTE TORRES	PT	
514905	2013.08.28	2024.02.28	SISCO - BUSINESS MANAGEMENT AND TRAINING ACADEMY, UNIPESSOAL LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
514914	2013.08.27	2024.02.28	KMN RESEARCH & DEVELOPMENT - UNIPESSOAL LDA.	PT	
514915	2013.08.26	2024.02.28	LILIANA NAVARRA	PT	
514916	2013.08.26	2024.02.28	NEUSA MARIA CARVALHO TEIXEIRA	PT	
514923	2013.08.26	2024.02.28	KEY - CENTRO DE FORMAÇÃO, LDA.	PT	
514926	2013.08.26	2024.02.28	KEY - CENTRO DE FORMAÇÃO, LDA.	PT	
514946	2013.08.27	2024.02.28	PAULO EDGAR ANDRADE ARAÚJO	PT	
514951	2013.08.27	2024.02.28	WAPPA, LDA	PT	
514975	2013.08.27	2024.02.28	OSCIMED SA	CH	
514980	2013.08.28	2024.02.28	RAUL LUZ XAVIER REBELO GONCALVES	PT	
514991	2013.08.28	2024.02.28	RUI PEDRO BARROS DA SILVA	PT	
514995	2013.08.27	2024.02.28	PEDRO MIGUEL MARIA NUNES	PT	
515001	2013.08.27	2024.02.28	PAULO JORGE CARDOSO FERNANDES	PT	
515004	2013.08.27	2024.02.28	QUIRIMBAS TRADING, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
515010	2013.08.27	2024.02.28	PAULA CRISTINA CAMACHO DOS SANTOS PEREIRA	PT	
515012	2013.08.26	2024.02.28	PEDRO LUÍS COSTA RANHEL DE FIGUEIREDO	PT	
515018	2013.08.27	2024.02.28	ORLANDO MANUEL MENDES RIBEIRO	PT	
515026	2013.08.26	2024.02.28	LONG STAY FOUNDATION	JP	
515027	2013.08.27	2024.02.28	SNORD DESIGN, LDA.	PT	
515029	2013.08.26	2024.02.28	LABCO DIAGNOSTICS ESPAÑA, S.A.	ES	
515039	2013.08.26	2024.02.28	FVP PORTUGAL - COMÉRCIO ALIMENTAR E GESTÃO, LDA.	PT	
515053	2013.08.28	2024.02.28	ASSOCIAÇÃO OEIRAS MAIS À FRENTE	PT	
515057	2013.08.26	2024.02.28	PEDRO PENA BASTOS	PT	
515069	2013.08.26	2024.02.28	ANA CRISTINA DE MATOS PANCADAS	PT	
515072	2013.08.27	2024.02.28	VASCO HIPÓLITO VAZ RAPOSO	PT	
515074	2013.08.28	2024.02.28	CELSIS FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
515079	2013.08.27	2024.02.28	RUI MIGUEL PEREIRA DIAS	PT	
515083	2013.08.26	2024.02.28	F. PATO VINHOS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
515084	2013.08.26	2024.02.28	ISABEL CRISTINA DO CARMO COSTA PINTO	PT	
515085	2013.08.26	2024.02.28	MARIA DA GRAÇA NUNES TRINDADE RODRIGUES	PT	
515097	2013.08.28	2024.02.28	CASA DE SARMENTO, S.A.	PT	
515098	2013.08.28	2024.02.28	CELESTINA MARIA AGOSTINHO DE BRITO NEVES	PT	
515101	2013.08.28	2024.02.28	CASCAIS DINÂMICA - GESTÃO DE ECONOMIA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO, EM., S.A.	PT	
515109	2013.08.28	2024.02.28	MARIA JOÃO NUNES DE ALMEIDA	PT	
515118	2013.08.28	2024.02.28	BEATRIZ CONTRERAS CALADO OITAVÉN	PT	
515147	2013.08.26	2024.02.28	TVI - TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.	PT	
515159	2013.08.28	2024.02.28	ALEJANDRO DAVID KACHEROFF	US	
515160	2013.08.26	2024.02.28	FERREIRA & SANTANA II - RESTAURAÇÃO, LDA.	PT	
515196	2013.08.28	2024.02.28	ARMINDO MANUEL LEMOS PINTADO VAZ	PT	
515239	2013.08.27	2024.02.28	ANA CRISTINA FILIPE BAPTISTA	PT	
515240	2013.08.27	2024.02.28	ANA CRISTINA FILIPE BAPTISTA	PT	
692825	2023.02.17	2024.02.28	MARLON RENATO DE MACENO	PT	
695569	2023.02.22	2024.02.28	A SUA PRESSA, LDA.	PT	
695625	2023.02.22	2024.02.28	HIPÓTESES E DESAFIOS, LDA	PT	
695630	2023.02.22	2024.02.28	GREAT LEVEL UNIPESSOAL LDA	PT	
695653	2023.02.22	2024.02.28	JOANA RAQUEL DIAS CARIA	PT	
695746	2023.02.22	2024.02.28	FERNANDO FIGUEIRA	PT	
695762	2023.02.22	2024.02.28	OMAR MARZAGÃO	PT	
695801	2023.02.22	2024.02.28	PÉTALA INCRÍVEL, LDA	PT	
695805	2023.02.22	2024.02.28	MARIANA FOJA MARTINHO	PT	

## Averbamentos

## Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
225991	2024.02.23	QUINTA DA PEDRA, LDA.	PT	INTERNATIONAL DRINKS LIMITED	MT	
381085	2024.02.07	HONORIS MATCH - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	PPCRP - IMOBILIARIA, UNIPessoal, LDA.	PT	
389483	2024.02.02	JOÃO MANUEL DA SILVA FIALHO	PT	JOÃO FILIPE PEREIRA DA SILVA FIALHO CABEÇA DE CASAL NA HERANÇA DE JOÃO MANUEL DA SILVA FIALHO	PT	
490079	2024.02.23	QUINTA DA PEDRA, LDA.	PT	INTERNATIONAL DRINKS LIMITED	MT	
555679	2024.02.28	LAGO QUEIROZ, UNIPessoal LDA	PT	STREAM PLAN LDA.	PT	
577686	2024.02.29	EDISON INTERNATIONAL CONCEPT & AGENCIES B.V.	NL	BRAND LOYALTY DEVELOPMENT B.V.	NL	
582505	2024.02.09	VIA MANCO (UK) LIMITED	GB	VIA OUTLETS B.V.	NL	
582627	2024.02.09	VIA MANCO (UK) LIMITED	GB	VIA OUTLETS B.V.	NL	
582631	2024.02.09	VIA MANCO (UK) LIMITED	GB	VIA OUTLETS B.V.	NL	
582632	2024.02.09	VIA MANCO (UK) LIMITED	GB	VIA OUTLETS B.V.	NL	
582634	2024.02.09	VIA MANCO (UK) LIMITED	GB	VIA OUTLETS B.V.	NL	
633713	2024.02.09	VIA MANCO (UK) LIMITED	GB	VIA OUTLETS B.V.	NL	
633714	2024.02.09	VIA MANCO (UK) LIMITED	GB	VIA OUTLETS B.V.	NL	
663730	2024.02.16	WEASY-WEB MADE EASY, LDA	PT	SWITCH, S.A.	PT	TRANSMISSÃO RESULTANTE DE FUSÃO POR INCORPORAÇÃO
663730	2024.02.16	SWITCH, S.A.	PT	TEYA PORTUGAL, UNIPessoal LDA.	PT	TRANSMISSÃO RESULTANTE DE FUSÃO POR INCORPORAÇÃO.
682203	2024.02.21	FABRICIO DANTAS THEODORO DE FREITAS	PT	INGREDIENTE FORASTEIRO, LDA.	PT	
692599	2024.02.09	VIA MANCO (UK) LIMITED	GB	VIA OUTLETS B.V.	NL	

### **Outros Atos**

**713493.** – LIMITADA A CLASSE 33 A: VINHOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS LICOROSOS, TODOS PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PICO.

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
513670	2024.02.15	2024.02.23	ASSOCIAÇÃO JERÓNIMO USERA	
679525	2024.02.11	2024.02.23	FILIFE MIGUEL GONÇALVES SENHORINHO RODRIGUES	
687565	2024.02.12	2024.02.23	DIOGO FILIFE COSTA DA SILVA SALGADO	



**REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS****Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1722497	2022.12.09	2024.03.01	IPAX OG	AT	45	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5; 237.º; 245.º e 246.º do cpi recusa parcial do registo para cl. 38 e cl. 42 (todos os produtos e serviços ).

**REGISTO DE NOMES DE ESTABELECIMENTO****Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
31953	1993.08.27	2024.02.28	LUÍS ANTÓNIO CORREIA PIRES	PT	
34644	1993.08.27	2024.02.28	FRANCISCO MANUEL PAINHO JANTARÃO	PT	
34677	1993.08.27	2024.02.28	MARIA GRACIETE GROSSO CARLOTA NUNES	PT	
34699	1993.08.27	2024.02.28	ELDER JORGE VALADARES MOREIRA	PT	

**REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO****Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
8969	1993.08.27	2024.02.28	ELDER JORGE VALADARES MOREIRA	PT	
8986	1993.08.27	2024.02.28	SISTRONICASUL - ALARMES E SEGURANÇA, LDA.	PT	
8987	1993.08.27	2024.02.28	PRODESORTO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS DE DESPORTO, LDA.	PT	

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **56406** **LOG**

(220) 2024.02.25

(730) **PT FILIPA ANDREIA FERREIRA ROQUE**

(512) 77290 ALUGUER DE OUTROS BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

ALUGUER DE OUTROS BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO: COMPREENDE A ACTIVIDADE DE ALUGUER DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO INCLUÍDOS NOOUTRAS SUBCLASSES, NOMEADAMENTE, TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADO, MOBILIÁRIO, ELECTRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS MANUAIS, JOALHARIA, FLORES, PLANTAS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ARTIGOS DECORATIVOS, LIVROS, FERRAMENTAS PARA REPARAÇÕES DOMÉSTICAS, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE CLIENTE (FAMÍLIAS, EMPRESAS, ETC.).

(591)

(540)

RENT THE  
CLOSET

(531) 27.5.1 ; 27.5.17



(531) 2.9.14

(210) **56408** **LOG**

(220) 2024.02.26

(730) **PT JOSÉ RODRIGUES FERNANDES**

(512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL  
RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL.

(591) AZUL E AMARELO

(540)



(531) 25.1.6

(210) **56407** **LOG**

(220) 2024.02.26

(730) **PT RAÚL GOMES PERESTRELO**

(512) 94920 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS

ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS.

(591) VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, CINZA CLARO, BRANCO, ROSA, AMARELO

(540)

(210) **56412** **LOG**

(220) 2024.02.26

(730) **PT JORGE ANTÓNIO FREITAS LIMA**

(512) 43210 INSTALAÇÃO ELÉCTRICA  
INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

(591) LARANJA, AZUL, AMARELO, BRANCO.

(540)



(531) 1.15.3 ; 1.15.17

---

(210) **56417** **LOG**

(220) 2024.02.26

(730) **PT MÁRIO JOÃO CABRITA DA  
CONCEIÇÃO**

(512) 43221 **INSTALAÇÃO DE CANALIZAÇÕES  
INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE CANALIZAÇÕES,  
CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE DE ÁGUAS  
E ESGOTOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS,  
REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E  
REPARAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURAS E REBOCOS,  
REVESTIMENTO DE PAVIMENTO E PAREDES,  
COLOCAÇÃO DE COBERTURAS, MONTAGEM E  
TRABALHOS DE CAIXILHARIA, OUTRAS ATIVIDADES  
DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADAS.**

(591)

(540)



(531) 7.1.12

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55970	2024.03.04	2024.03.04	RELEVO CORRENTE UNIPessoal LDA	PT	
56015	2024.03.04	2024.03.04	MOMENTA GRADÁVEL, LDA	PT	
56016	2024.03.04	2024.03.04	MUNICÍPIO DE CHAVES	PT	
56022	2024.03.04	2024.03.04	FRANCISCO IVENS BRANDAO	PT	

## **Renovações**

N.ºs 30 249, 30 638, 31 654, 31 844, 32 128 e 56 439.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
28060	2013.08.28	2024.02.28	ANDRÉ FILIPE SANTOS CORDEIRO	PT	
28571	2013.08.26	2024.02.28	ANTÓNIO ALVES TORRES	PT	
28935	2013.08.28	2024.02.28	MOTION MAGMA MUSIC, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
29017	2013.08.28	2024.02.28	KIDS WORLD - ACTIVIDADES LÚDICAS, LDA.	PT	
29034	2013.08.27	2024.02.28	YTVS-TRAVELSHOP, LDA	PT	
29044	2013.08.26	2024.02.28	ORANGE PARK - GESTÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A.	PT	
29048	2013.08.28	2024.02.28	RUI MIGUEL DE ABREU E SOUSA PINTO	PT	
29056	2013.08.27	2024.02.28	MARIA MAFALDA REIS GOMES FERREIRA	PT	
29083	2013.08.26	2024.02.28	CARLOS MIGUEL LOPES PINTO DOS SANTOS	PT	
29086	2013.08.28	2024.02.28	RÚBEN ALEXANDRE CÔRTE-REAL MARQUES	PT	
29091	2013.08.27	2024.02.28	PAD - PRODUÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS, S.A.	PT	
29100	2013.08.27	2024.02.28	PAULO EDGAR ANDRADE ARAÚJO	PT	
29101	2013.08.27	2024.02.28	PROPOSTADESTAQUE - UNIPESSOAL LDA.	PT	
29104	2013.08.27	2024.02.28	NUNO PESSOA - UNIPESSOAL, LDA.	PT	
29106	2013.08.26	2024.02.28	MPH - MOSTEIROS DE PORTUGAL, ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES COM MOSTEIROS PATRIMÓNIO DA HUMANIDADE	PT	
29109	2013.08.26	2024.02.28	MARIA DA CONCEIÇÃO CABAÇO DE MATOS	PT	
29111	2013.08.28	2024.02.28	RICARDO FILIPE FERNANDES BRITES	PT	
29120	2013.08.28	2024.02.28	SABIO DOS NÚMEROS - CENTRO DE ESTUDOS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
29121	2013.08.28	2024.02.28	GOLDFARMA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, LDA.	PT	
29141	2013.08.28	2024.02.28	ASTUTOS, LDA.	PT	
29142	2013.08.28	2024.02.28	ASTUTOS, LDA.	PT	



**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
56438	2024.02.19	2024.03.01	PORTIANGA-COMÉRCIO INTERNACIONAL PARTICIPAÇÕES,LDA	

**Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho**

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 34476	PORTIANGA-COMÉRCIO INTERNACIONAL PARTICIPAÇÕES,LDA	PT	LOGÓTIPO 56438
NOME DE ESTABELECIMENTO 35393	SOCIEDADE DE CONST.F.SIMÕES OLIVEIRA & FILHOS,LDA.	PT	LOGÓTIPO 56439

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**Jorge Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**António João Coimbra da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: [furtado@furtado.pt](mailto:furtado@furtado.pt)

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: [nunocruz@jpcruz.pt](mailto:nunocruz@jpcruz.pt)
- Web: [www.jpereiradacruz.pt](http://www.jpereiradacruz.pt)

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: [costa.franca@netcabo.pt](mailto:costa.franca@netcabo.pt)

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: [marcpat@agcunhaferreira.pt](mailto:marcpat@agcunhaferreira.pt)
- Web: [www.agcunhaferreira.pt](http://www.agcunhaferreira.pt)

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: [jedc@jedc.pt](mailto:jedc@jedc.pt)
- Web: [www.jedc.pt](http://www.jedc.pt)

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: [gmr@magalhaes-adv.pt](mailto:gmr@magalhaes-adv.pt)

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: [geral@fdnovaes.com](mailto:geral@fdnovaes.com)

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: [isabel.franco@jedc.pt](mailto:isabel.franco@jedc.pt)
- Web: [www.jedc.pt](http://www.jedc.pt)

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: [alvaro.duarte@aduarateassoc.com](mailto:alvaro.duarte@aduarateassoc.com)
- Web: [www.aduarateassoc.com](http://www.aduarateassoc.com)

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA  
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605  
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA  
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826  
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA  
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754  
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt  
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA  
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41  
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 – 1º – 1200-484 LISBOA  
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548  
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA  
- Tel.: 936792055  
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA  
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99  
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA  
- Tel: 21 821 23 47  
- E-mail: luisague@netcabo.pt  
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA  
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393  
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>



**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: ckarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 Santarém
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

**Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ooa.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Quintans**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oo.pt.

**Elsa Maria Bruno Guilherme**

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

**Joana Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventa.com

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vasco Stilwell d'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Patrícia Marques**

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3.º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Púbia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyese.pt

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt



**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Avenida Sacadura Cabral n.º 49, 2.º direito, 1000-276 Lisboa
- Tel.: 916225520
- E-mail: jpiriquitosantos@gmail.com

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º dt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Plácido Martins**

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Carlos Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

**Leila Teixeira**

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabeloliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 – 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

**Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: [www.plmj.com](http://www.plmj.com)

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: [www.sgcr.pt](http://www.sgcr.pt)

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**Diogo Frada Almeida**

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Joana Eugénio**

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

**Júlia Alves Coutinho**

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3.º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

**Maria João Carapinha**

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaoacarapinha@gmail.com

**Margarida Rossi**

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

**Miguel Maia**

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

**Sílvia Vieira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vitor Sérgio Moreira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventa.com

**Luisa Resende Castro**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

**Marisol Cardoso**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventa.com
- Tel.: 213150970

**José Maria Quelhas**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

**Francisco Branco Pardal**

- Cartório: Av.<sup>a</sup> Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

**Vasco Granate**

- Cartório: Av.<sup>a</sup> Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

**Maria João Nunes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10<sup>a</sup> 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

**Beatriz Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

**Madalena Pacheco**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**António Aragão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Andreia Pereira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**Catarina Azevedo Fernandes**

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

**Diana Andrade Sands**

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 Porto
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334



**PROCURADORES AUTORIZADOS**

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

**Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt  
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA  
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596  
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

**Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA  
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842  
- E-mail: publamarca@iol.pt

**Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA  
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352  
- E-mail: portugal@inventa.com  
- Web: www.inventa.pt

**Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA  
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012  
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

**José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX  
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686